

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 14 DE DEZEMBRO DE 1907

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diário Official» :

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente ;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

As assignaturas do « Diário Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.799, que concede um anno de licença a Antonio Lopes Cardoso.

Decreto n. 1.805, que determina que sejam recolhidos os livros de declaração instituidos para a execução do § 4º da lei n. 904.

Decreto n. 1.806, que concede ao Dr. Samuel da Gama Mac-Dowell um anno de licença.

Decreto n. 1.807, que concede os direitos e regalias do decreto n. 1.371, de 28 de agosto de 1905, aos diplomados pela Escola de Odontologia de S. Paulo.

Decreto n. 1.812, que cria o Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos.

Mensagens.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Fazenda—Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados —Expediente da Directoria do Expediente—Recebedoria do Rio de Janeiro —Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias—Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e da de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Acta do «Smart Club».

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.799—DE 12 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, para tratar de seus interesses, a Antonio Lopes Cardoso, tabelião do 2º officio do publico, judicial e notas do districto do Alto Purús

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, para tratar de seus interesses, ao cidadão Antonio Lopes Cardoso, tabelião do 2º officio do judicial e notas da Prefeitura do Alto Purús; revoga as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.805 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1907

Determina que sejam recolhidos á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores os livros de declaração instituidos para execução do § 4º da lei n. 904 de 12 de novembro de 1902, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Para execução do § 4º da lei n. 904, de 12 de novembro de 1902, o Governo providenciará no sentido de serem recolhidos á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores os livros de declaração, instituidos pelos decretos ns. 58 A, de 14 de dezembro de 1889, e 306, de 15 de maio de 1899.

Paragrapho unico. Para identico fim, tambem solicitará dos agentes diplomaticos e consulares das nações estrangeiras o fornecimento dos nomes dos estrangeiros que, perante elles, hajam declarado conservar a sua nacionalidade de origem até a data de 24 de agosto de 1891.

Art. 2.º Para a expedição do titulo declaratorio de cidadão brasileiro no estrangeiro naturalizado por força do citado § 4º, é indispensavel que elle exhiba, pelos meios regulares e acceptos em direito, prova de continuidade do domicilio no lugar onde se achava a 15 de novembro de 1889, ou dos successivos domicilios que tenha tido desde a mesma data até 24 de agosto de 1891.

Art. 3.º Para a execução do art. 13 da lei já mencionada, é sufficiente que o petionario junte attestado da autoridade do lugar do seu domicilio e documento passado pelo agente diplomatico ou consular de sua nação e do paiz de onde houver emigrado, nos quaes se declare não ser o mesmo processado por nenhum dos crimes nella especificados.

Art. 4.º Fica dispensada a expedição de titulo declaratorio de cidadão brasileiro áquelles que o forem por força do disposto nos ns. 2 e 3 do art. 69 da Constituição, revogando-se assim a exigencia do art. 12 da lei n. 904, de 12 de novembro de 1902.

Art. 5.º A disposição contida no § 2º do art. 12 da citada lei é applicavel tambem aos estrangeiros tacitamente naturalizados por força do § 5º do art. 69 da Constituição, valendo como titulo declaratorio e de cidadão brasileiro os documentos nella especificados expolidos até a data desta lei.

Art. 6.º E' da competencia da respectiva repartição de estatística a organização do quadro estatístico a que se refere o seu art. 15.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.806—DE 12 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Samuel da Gama Mac-Dowell, substituto da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação áquella em cujo gozo se acha para tratar de sua saúde

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Samuel da Gama Mac-Dowell, substituto da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde, em prorrogação da em que se se acha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.807 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1907

Concede aos diplomados pela Escola de Odontologia de S. Paulo e aos que o foram pelos demais institutos antes do decreto n. 1.371, de 28 de agosto de 1905, os direitos e regalias decorrentes do mesmo decreto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Aos diplomados pela Escola de Odontologia de São Paulo e aos que o foram pelos demais institutos antes do decreto n. 1.371, de 28 de agosto de 1905, que os equiparou ás escolas officaes, são concedidos os direitos e regalias decorrentes do mesmo decreto legislativo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra

DECRETO N. 1.812—DE 12 DE DEZEMBRO DE 1907

Crea o Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' creado o Instituto de Pathologia Experimental do Manguinhos, subordinado directamente ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, destinando-se aos seguintes misteres:

- a) estudo das molestias infectuosas e parasitarias do homem, dos animaes e das plantas;
- b) questões referentes á hygiene e zoologia;
- c) preparo dos séros therapeuticos e demais productos congeneres, destinados ao tratamento e prophylaxia da molestia;
- d) escola de veterinaria, comprehendendo a pathologia, a hygiene e therapeutica, mas na medida dos trabalhos scientificos occorrentes.

§ 1.º A parte technico-scientifica do Instituto será exercida por um director, dous chefes de serviço e seis assistentes.

§ 2.º Quando as circumstancias o exigirem, o director poderá suggerir ao Governo a conveniencia de serem contractados profissionais para o auxiliarem nos trabalhos, durante o tempo que for necessario, custeada a despesa pela verba para esse fim destinada, e, na falta, pela de—Soccorros publicos—si legalmente puder ser nella contemplada.

§ 3.º O director, que terá também a seu cargo a parte administrativa, será de livre nomeação do Presidente da Republica, escolhido dentre os profissionais de notorio saber.

Os chefes de serviço serão igualmente nomeados pelo Presidente da Republica, escolhidos dentre os assistentes, que também serão nomeados pelo Presidente da Republica, mediante concurso, excepto as primeiras nomeações.

Os chefes de serviço e assistentes serão vitalicios depois de 10 annos de effectivo serviço, reguladas suas aposentadorias pelo disposto no decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

§ 4.º Será gratuita a frequencia na Escola de Veterinaria, mas dependente de permissão nominal do Governo, em numero que o Instituto comporte, sem prejuizo do desempenho dos encargos que lhe incumbirem, nos termos desta lei e do seu regulamento.

§ 5.º O Instituto fornecerá todas as vacinas e séros que se tornarem necessarios por occasião de epidemias, quando requisitados officialmente, ficando, porém, dispensa-lo da elaboração da vaccina anti-variolica, e quanto for esta preparada de modo satisfactorio, a juizo do Governo, pelo Instituto Vaccinico do Districto Federal.

§ 6.º Além do pessoal technico-scientifico, o Instituto terá mais os seguintes funcionarios:

- Um zelador;
- Um almoxarife;
- Um archivista-escriptuario;
- Um desenhista;

nomeados pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, com direito a vitaliciedade depois de 10 annos de effectivo exercicio e com direito á aposentadoria, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

O pessoal subalterno, cujo numero e vencimentos estão fixados na tabella que acompanha a presente lei, será da livre nomeação do director.

§ 7.º O Instituto gosará de inteira e franca autonomia nas investigações technico-scientificas.

§ 8.º O director do Instituto, ou alguem a seu mando, terá ingresso nos hospitales affectos á administração sanitaria do Governo da União, solicitando das respectivas directorias que lhe permittam colher os elementos que julgar indispensaveis para as suas investigações

§ 9.º Os estudos procelidos no Instituto de Manguinhos serão publicados, a titulo de *Memorias*, ao passo que se forem confirmando as experiencias.

As *Memorias* serão distribuidas pelas escolas profissionais de medicina, de veterinaria e de agricultura, existentes no paiz, constituindo objecto de permuta com as publicações estrangeiras do mesmo genero.

§ 10. O Instituto poderá representar ao Governo sobre a conveniencia de ser mandado qualquer de seus membros para pontos diversos com o fim de estular questões scientificas, intimamente relacionadas com os assumptos tratados no Instituto, e o Governo poderá attender á representação, si houver verba destinada para esse fim.

§ 11. Não se poderão offerecer á venda vaccina e séro fabricados no estrangeiro, ou dentro do paiz por particulares, sem prévio exame, ensaio e laudo favoravel do Instituto. A esse exame não ficarão sujeitos os séros e vacinas preparados por institutos officaes dos Estados e Districto Federal, salvo quando alguma occorrença for de ordem a gerar suspeita contraria á pureza e perfeição dos ditos preparados.

§ 12. Para completa installação do Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos e construcção dos edificios necessarios, poderá ser despendida até a quantia de 600.000\$, abrindo o Presidente da Republica, para esse fim, o necessario credito pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

§ 13. Fica o Presidente da Republica autorizado a desapropriar os terrenos da Fazenda de Manguinhos que forem necessarios para a installação definitiva do Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os credits necessarios para acudir ás despesas constantes da tabella que acompanha a presente lei e que montam á quantia de 331.240\$000.

Art. 3.º O Governo, no regulamento que expedir para dar organização ao Instituto, indicará as attribuições, substituições, comminará as penas disciplinares de suspensão e de multa até 200\$ e o dobro nas reincidencias e estabelecerá as condições em que deva ser ministrado o ensino.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Tabela a que se refere o art. 2º da lei

1 director.....	18:000\$000	
2 chefes de serviço a 14:400\$000.....	28:800\$000	
6 assistentes a 10:800\$000.....	64:800\$000	
1 zelador.....	7:200\$000	
1 almoxarife.....	6:800\$000	
1 desenhista.....	4:800\$000	
1 archivista-escriptorario.....	3.600\$000	134:000\$000

Pessoal subalterno

1 chefe de cocheiras.....	3:600\$000	
4 serventes de 1ª classe a 3:000\$000..	12:000\$000	
4 serventes de 2ª classe a 2:400\$000..	9:600\$000	
5 ajudantes a 2:160\$900.....	10:800\$900	
1 mestre.....	5:400\$000	
2 machinistas a 5:400\$000.....	10:800\$000	
2 foguistas a 2:520\$900.....	5:040\$900	57:240\$000

Material, vidraria,apparellhos, livros, jornaes, impressos, acquisição e sustento de grandes e pequenos animaes de laboratorio, condução, concertos, combustivel, lubrificantes, productos chimicos, etc. Eventuaes. Contracto a que se refere o § 2º e do pessoal a que se refere o § 6º. Gratificações e ajuda de custo para execução do disposto no § 10.....

140:000\$000

331:240\$000

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.—Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa mensagem que me foi apresentada pelo Ministro de Estado dos Negocios da Guerra sobre a necessidade de abrir-se ao respectivo ministerio o credito especial de 25:413\$230, destinado ao pagamento de vencimentos a que tem direito os capitães do exercito Francisco de Salles Brazil e João Nepomuceno da Costa, em virtude do disposto no decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906, rogo que vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica—Os capitães do exercito Francisco de Salles Brazil e João Nepomuceno da Costa pedem pagamento de vencimentos a que se julgam com direito em virtude do disposto no decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906.

Em face do citado decreto e em vista dos papeis annexos aos requerimentos respectivos, juntos a esta exposição, tem direito o primeiro a quantia de 12:419\$440, e o segundo á de 12:993\$840.

Transmittidos ta's papeis ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 910, de 21 de outubro ultimo, para providenciar de modo a ficar o Governo habilitado com o necessario credito, devolveu-os elle, por não se tratar de sentença judiciaria passada em julgado e em que tivesse sido condemnada a Fazenda Nacional, a exemplo do que se procedeu em caso identico, conforme o decreto n. 6.691, de 24 do dito mez de outubro.

Existe effectivamente identidade de condições entre o credito que se terá de solicitar do Congresso Nacional para attender ao pedido daquelles officiaes e o credito a que se refere a mensagem de julho findo para pagamento a diversos officiaes de marinha, já attendido por este decreto, pois estão todos comprehendidos no decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906.

Em taes condições, peço que vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura a este ministerio do credito especial de 25:413\$230, a que se elevam aquellas importancias, destinados ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Guerra — N. 74 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito especial de 25:413\$230, destinado ao pagamento de vencimentos a que tem direito os capitães do exercito Francisco de Salles Brazil e João Nepomuceno da Costa, em virtude do disposto no decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionada a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.805, desta data, a qual determina que sejam recolhidos á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores os livros de declaração instituidos para execução do § 4º da lei n. 994, de 12 de novembro de 1902, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.806, desta data, que autoriza a conceder ao Dr. Samuel da Gama MacDowell, substituto da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude em prorrogação da em que se acha, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.—Affonso Augusto Moreira Penna.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.807, desta data, a qual concede aos diplomados pela Escola de Odontologia de S. Paulo e aos que o foram pelos demais institutos antes do decreto n. 1.371, de 28 de agosto de 1905, que os equiparou ás officiaes, os direitos e regalias decorrentes do mesmo decreto legislativo, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.790, dessa data, que me autoriza a conceder um anno de licença, para tratar de seus interesses, ao tabellião do 2º officio do publico, judicial e notas do districto do Alto Puris, Antonio Lopes Cardoso, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª Secção—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder um anno de licença, para tratar de seus interesses, ao tabellião do 2º officio do publico, judicial e notas do districto do Alto Puris, Antonio Lopes Cardoso.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os nomes dos officiaes da guarda nacional referentes aos decretos de 4 de julho e 7 de novembro deste anno, são como abaixo se acham publicadas e não como o foram no *Diário Official*, de 3 de maio e 10 de julho do referido anno:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Parahyba do Sul

199º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o alferes Rodolpho Alvares de Oliveira e não Salvador Augusto de Oliveira Penna.

3ª companhia—Capitão, Salvador Augusto de Oliveira Penna e não Salvador de Oliveira Penna.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca do Cachoeiro do Itapemirim

16º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre Levy Velloso de Carvalho e não Levy Villosa.

17º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, José Landeiro e não José Landeiro.

2ª companhia—Alferes, Heraclides Pereira Gonçalves e não Heradides Pereira Gonçalves.

18º batalhão de infantaria

Estado Maior — Capitão-ajudante, Alime Chuquer e não Alini Chuquer.

2ª companhia — Tenente, Manoel Simão da Rocha e não Manoel Simão da Rocha.

Alferes, Epimaco Coutinho e Silva e não Epimaco Coutinho e Silva.

4ª companhia—Capitão, Maximino Davel e não Maximino Cavel.

6º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Calil Oazen e não Calil Oazeu.

4ª companhia—Tenente, Guarino Braconi e não Guavino Braconi.

Comarca de Alegre

3º regimento de cavallaria

2º esquadrão—Capitão, Cesar de Azevedo Coutinho e Almeida e não Cesar de Azevedo Coutinho e Almeida.

4º regimento de cavallaria

Estado-maior—Maior-fiscal, Francisco José Alves Santiago e não José Alves Santiago.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará: terceiro escripturário o quarto da mesma delegacia Francisco de Assis Sampaio Barreto e quarto escripturário Custodio Ferreira Nobre.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte: thesoureiro, o bacharel José Augusto Bezerra de Medeiros.

Para a Alfandega do Estado da Bahia: guarda-mór, o ajudante de guarda-mór da Alfandega do Estado de Pernambuco Miguel Joaquim de Almeida Castro.

Para a Alfandega do Estado do Pará: guarda-mór, o 4º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro, Dr. Marcellino Tavares.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 do corrente:

Foram promovidos no corpo de machinistas da armada: a capitão de corveta machinista a capitão tenente João Baptista de Moura; a capitão tenente machinista o 1º tenente João Baptista de Menezes Ferreira; a 2º tenente Leonardo Paulo de Faria e a 2º tenente machinista o sub-ajudante machinista Henrique Paulo Fernandes, todos por merecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Vicente Cardoso, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 202, do 4 do corrente, que, tendo em vista o disposto no art. 44 do Regulamento da dita Escola; havendo regido as cadeiras de estradas e pontes o de machinas o substituto da secção, a este cabe a preferencia na direcção dos respectivos exercicios praticos, desde que não haja incompatibilidade material de tempo nessa accumulção, sendo-lhe abonada, porém, além da gratificação relativa a cada exercicio, uma só ajuda de custo.

Aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Collegio D. Ocasano Sagrado Coração de Jesus, em Ubeaba, em referencia ao officio de 28 de novembro findo, que é nulla a matricula de Alvaro Caldeira por inobservancia das disposições regulamentares, não podendo por esse motivo o dito alumno ser admittido a exames nem continuar o curso nas condições de regalia em que foi matriculado; e outrossim, que aos alumnos do curso gymnasio não é permitido frequentar unicamente as materias de que necessitam, devendo assistir ás aulas de todas as disciplinas do anno em que estiverem matriculados, com excepção dos alumnos repetentes, que são dispensados do estudo das materias de que já tenham exames finais e salvo o disposto no art. 32 do Regulamento do Gymnasio Nacional;

Junto ao Collegio Sagrado Coração, no Recife, que este ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento como alumno interno gratuito o menor Antonio do Valle Cordeiro, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1907.

Devendo o relatório deste ministerio, correspondente ao anno vindouro ser distribuido por occasião da abertura das sessões do Congresso Nacional, recomendo-vos envieis á Secretaria de Estado, até o dia 15 de fevereiro, impreterivelmente, as informações relativas á repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Idêntico aos directores dos outros estabelecimentos de ensino superior e do Internato e do Externato do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

Emilia Malves, pedindo naturalização. — O requerimento, documentado, foi remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Joanna Fernandes Heim.—Complete o sello dos documentos.

José Mariano Carneiro Leão, pedindo seja admittido seu filho José, alumno não matriculado do Gymnasio Pernambuco, a exame em 1ª época.—Indeferido.

Pedro Alves Carneiro, pharmaceutico e alumno do 3º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa dos exames de materia medica e arte de formular.—Prove o que allega.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal; De 400\$, aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico em novembro findo:

De 63\$666, gratificação, que compete ao bedel interino do Externato do Gymnasio Nacional, relativa a novembro findo;

De 6:145\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em novembro findo;

De 3:000\$, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em novembro findo;

De 485\$, aquisição de uma machina de cortar e estampar para a Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 167\$800, objectos de expediente fornecidos ao 1º Tribunal do Jury em novembro findo;

De 6:412\$266, folha relativa aos mezes de julho a novembro, ultimos, das diarias e do augmento de vencimentos que obtiveram, este anno, os empregados da Casa de Correção e de nomeação do respectivo director;

De 197\$, gratificações, relativas a outubro ultimo, aos alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro;

De 443\$100, objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal em novembro findo;

De 2:880\$, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, relativas a novembro findo;

De 3:459\$000, gratificações que competem em novembro findo, ao pessoal encarregado das turnas supplementares do Internato do Gymnasio Nacional;

De 19:852\$717, fornecimentos feitos ao Hospital de São Sebastião, em outubro ultimo;

De 66\$300, indemnização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica por despesas por elle pagas, em novembro findo;

De 36\$700, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação por despesas miudas por elle pagas, em novembro ultimo;

—Solicitou-se concessão dos seguintes adiantamentos:

De 1:390\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento, relativo a novembro findo, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 12:070\$, ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento do pessoal extrarordinario empregado no serviço de policia dos focos, durante o mez de novembro findo;

De 120:246\$236, ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella para pagamento ao pessoal sem nomeação da mesma inspector, relativo a novembro findo;

De 9:126\$075, ao secretario interino da Directoria Geral da Saude Publica para pagamento do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio central durante o mez de novembro findo;

De 34:491\$198, ao mesmo secretario, para pagamento do pessoal encarregado do serviço de prophylaxia da febre amarella em Nictheroy, relativo a novembro findo.

Expediente de 12 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveram-se:

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de P-tropolis ás justicas da França, a requerimento de Nicolau Farani, para citação de Emilio Kahn, e que não teve o devido cumprimento pelos motivos constantes da carta rogatoria;

Ao juiz federal da 1ª vara deste districto as cartas regatorias expedidas ás mesmas justicas, a requerimento do padre Alberto Leon Rey, para citação de Henri Lecouturier, e que não tiveram o devido cumprimento por identicos motivos.

DIRETORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o Dr. Jos^o Mariano de Campos para exercer o cargo de inspector sanitario durante o impedimento do Dr. Luiz de Araujo de Aração Baleão.

Expediente de 12 de dezembro de 1907

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina de officio n. 11;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Matto Grosso do officio n. 30, de 4 de novembro ultimo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao engenheiro fiscal do governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, relativas ao mau cheiro que se desprende da rua da Alfandega, em frente aos predios ns. 20 e 22, proveniente dos boeiros de ventilação de exgottos existentes no local;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importância de 21:948\$419, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno extraumerario da mesma inspeccoria, em novembro findo.

— Communicou-se ao mesmo director, que havendo fallecido a 5 do corrente o almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, foi nomeado para esse cargo, o escrivão do mesmo hospital, Raul Fragoso de Mendonça, e interinamente para exercer o cargo de escrivão, Feliciano Freire; devendo as importancias que deveriam ser recebidas pelo fallecido almoxarife, serem entregues ao novo funcionario.

— Remetteram-se ao mesmo director geral, as contas relacionadas na importancia de 181\$034, provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição, em setembro e novembro ultimos; as contas relacionadas na importancia de 2:000\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, relativas ao mez de novembro ultimo; a conta na importancia de 263\$600, dos transportes concedidos pela Estrada do Ferro Central do Brazil, a esta repartição, em agosto ultimo; as contas relacionadas nas importancias de 15:046\$730 e 3:134\$300, relativas a fornecimentos feitos á inspeccoria de isolamento e desinfecção e ás delegacias de saude, em outubro e novembro ultimos; e a conta na importancia de 172\$, de fornecimento feito a esta repartição em outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Eduardo José de Macedo (1^o districto). — Deferido, continuando o predio deshabitado.

Antonio Corrêa da Rocha (1^o districto). — Fica adiada a installação da caixa de gorduras.

Benedicto N. da Silva (3^o districto). — Será attendido si apresentar a licença para obras dentro de 30 dias.

Antonio da C. Ferreira (3^o districto). — O interdito pôde ser levantado para a execução das obras.

Josephina C. Ferreira (4^o districto). — Queira provar o que allega.

José M. de Vasconcellos (5^o districto). — Archive-se.

Maria Constancia de Freitas (6^o districto). — Não pôde ser attendida.

Maria Izabel Pacheco (7^o districto). — Deferido.

Ignacio Leixeira Lopes (7^o districto). — Serão concedidos 90 dias.

Anna de A. Castro (7^o districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Pereira de Souza e Sá (7^o districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Pereira A. de Moraes (7^o districto). — Ao proprietario compete requerer.

Maria José da Motta (7^o districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Martins Lobão (7^o districto). — Serão concedidos 90 dias.

Maria José Ferreira de Araujo (8^o districto). — Deferido.

Fausina do Nascimento Rodrigues (8^o districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria B. L. e Silva Pinto. — Certificou-se.

Dr. Thaden de Araujo Medeiros. — Não pôde ser attendido.

Henrique E. da Silva Chaves. — Deferido.

Manoel Baptista Leone. — Deferido.

José F. de O. Leite. — Deferido.

Joaquim Torquato S. da Camara. — Deferido.

Joaquim Torquato S. da Camara. — Archive-se.

L. Queiroz & Comp. — Indeferido.

Sebastião Mendonça de C. Borges. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 12 do corrente, foi exonerado, a pedido, o capitão-tenente Thomaz Aquino de Freitas do cargo de ajudante do commissario administrativo do Brazil no territorio neutralizado do Alto Juruá.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.012 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Brito & Comp., proprietarios da usina Mineiros, situada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, em petição de 2 do corrente mez, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo o art. 3^o, XIII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino á referida usina; excluindo-se porém os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

N. 1.013 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & C^o, limited, em petição de 2 de dezembro corrente, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12 do contracto celebrado com o Governo em 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e a chegar com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 1.014 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & C^o, Limited, em petição de 9 de dezembro corrente, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos,

nos termos da clausula 12^a do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e a chegar com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 1.015 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & C^o, limited, em petição de 30 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12^a do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e a chegar com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 1.016 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.554, de 7 de dezembro corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 17 caixas ns. 3 a 19, pesando 2.699 kilogrammas, constantes dos inclusos documentos, vindas da Franca na vapor Campinas, contendo material encomendado por intermedio da casa Carlos Wigg e destinadas á Escola de Minas.

N. 1.017 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por acto de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurs, encaminhado com o vosso officio n. 880, de 18 de setembro ultimo, interposto por Lameirão, Marciano & Comp., da decisão dessa inspeccoria mandando classificar como — galão de algodão, para pagar a taxa de 8s por kilogramma, lo art 130 da Tarifa, a mrcadoria por elles despachada pela nota n. 7.209, de agosto ultimo, para a taxa de 2\$800 por kilogramma, do art. 441 da mesma Tarifa.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 337 — Reiterando o pedido constante de meu officio n. 176, do 21 de julho ultimo, rogo vos dignéis de informar qual a solução que teve o despacho do Sr. Ministro, de 21 de julho de 1906, communicado a essa caixa pelo de n. 109, de 6 de setembro seguinte, com referencia ao processo de substituição de apolices pertencentes aos menores Benedicto Amarante e José Amarante.

N. 368 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 20.242 e 192.655, de que tratastes em officio n. 1.195, de 16 de novembro ultimo.

N. 369 — Reemetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 119.356, 157.938, 243.416 a 243.425 e 192, a que se referem os officios dessa inspeccoria ns. 289 e 1.191, de 25 de setembro e 16 de novembro ultimos.

N. 370 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da aplice da divida publica, extraviada, n. 170.623, a que vos referistes nos officios ns. 3.6 e 1.218, de 5 de outubro e 20 de novembro ultimos.

N. 271 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 302.149 a 302.152, a que se referem os officios dessa inspeccoria ns. 249 e 1.077, de 31 de agosto e 22 de outubro ultimos.

N. 372 — Transmitto-vos, para os devidos effectos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 74.846 a 74.848, a que se referem os vossos officios ns. 296 e 1.257,

de 30 de setembro e 23 de novembro ultimos.

N. 373 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apólices da dívida pública, extraviadas, ns. 1.096, 1.102, 1.106 e 1.108, do empréstimo de 1897, a que se referem os officios dessa inspeccão ns. 250 e 1.193, de 31 de agosto e 16 de novembro ultimos.

—Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

N. 139 — Em conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de setembro, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.290, de 6 de agosto do corrente anno, communico-vos que por escriptura de 5 de novembro proximo findo, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, foi adquirido pela Fazenda Federal de João Leopoldo Modesto Leal e sua mulher o dominio util dos terrenos da avenida Salvador de Sá, onde existiram os predios ns. 178 e 180 da rua Frei Caneca.

N. 140 — Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 18 do mez proximo passado, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.008, de 9 do mesmo mez, communico-vos, para os fins convenientes, que, por escriptura de 20, lavrada, em notas do tabellião Fonseca Hermes, do 9º cartorio, foi adquirido pela Fazenda Federal de Pereira dos Santos & Comp. o dominio util dos terrenos onde existem os predios ns. 88, 90 e 92 da rua Camorino.

—Sr. inspector de seguros:

N. 294 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por acto de 30 do novembro proximo findo, remetto-vos, em original, a inclusa representação feita pelos representantes, nesta Capital, das companhias de seguros «Integridade» e outras, no sentido da necessidade instante de ser feita a regulamentação determinada na lei orçamentaria vigente, em relação a materia que directamente interessa a vida presente e futura das companhias de seguros.

—Sr. juiz da 3ª vara commercial do Rio de Janeiro:

N. 295 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente mez, concedeu permissão aos officios de justiça desse juizo para levantarem o arresto, feito a requerimento da Companhia Morro da Mina, e de que trata a precatória que expedistes ao mesmo Sr. Ministro, em 11 de novembro ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 407 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 229, de 16 de novembro, e relativo a fiança de 200\$, presta la pelo collector interino das rendas federaes na cidade da Barra do Rio Grande, no referido Estado, Felipe Rodrigues Porto, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 203 — Reclamando Leite & Comp., negociantes, estabelecidos no Pará, contra o procedimento das autoridades fiscaes desse Estado sujeitando a sua fiscalização as embarcações que transportam borraça procedente do Acre, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que presteis a respeito as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 212 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 5 do corrente, que nomea José Carlos de Mattos Peixoto para o lugar de 4º escriptuario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 213 — Não tendo tido solução, até a presente data, a recommendação contida na ordem desta directoria n. 102, de 20 de julho ultimo, e, tratando-se de substituição de apólices extraviadas; sujeitas a uniformização autorizada pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, reitero-vos a dita recommendação; cumprindo que seja opportunamente remetida ao Thesouro a procuração em que D. Josephina Fernandes Viera Dias confere poderes a Joaquim P. Bastos de Oliveira para tratar da referida substituição.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 165 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu aprovar o orçamento, transmittido com o vosso officio n. 174, de 31 de outubro ultimo, da despesa com o custeio da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, para o exercicio de 1908.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 217 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de novembro proximo findo, e em resposta ao vosso officio n. 239, de 8 de outubro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 746, de 2 de dezembro corrente, julgou boa a fiança, no valor de 266\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Francisco José Pizarro, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escriptura da Collectoria Federal em Pouso Alto, nesse Estado.

N. 218 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 de novembro proximo findo, incluso vos remetto, em original, a petição pela qual Carlos Costa & Irmão, negociantes, estabelecidos em Salles Oliveira, comarca de Nupuranga, nesse Estado, reclamam contra o procedimento dessa delegacia retendo ha muito tempo, sem despacho, o recurso que interpuzeram do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Nupuranga, que lhes exigira o pagamento de imposto do consumo de sal, indevidamente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 263 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 5 do corrente, que nomeam o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Ceará Francisco de Assis Bezerra Filho para o lugar de 3º escriptuario da Alfandega desse Estado e Luiz Ignacio Torres para o lugar de 4º escriptuario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 93, de 5 de outubro proximo findo, em que recorreis *ex-officio* do vosso acto dando provimento ao recurso interposto por Oliveira Carvalho & Irmão, negociantes dessa praça, da decisão pela qual o administrador da Mesa de Rendas Federaes em Itajahy, nesse Estado, multou os mesmos negociantes na quantia de 1:000\$, por infração do regulamento dos impostos do consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 723 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, deferiu o requerimento em que Bonifacio Paulino de Carvalho Junior, nomeado collector das rendas federaes em Faxina, nesse Estado, pedia prorogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deveria prestar a necessaria fiança.

N. 724 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 552, de 16 de setembro ultimo, e interposto por B. Pinheiro do acto da inspeccão da Alfandega desse Estado, classificando, de accordo com os pareceres unanimes das comissões da Tarifa e arbitral, como sapatos de tecido de seda e algodão em partes iguaes, da taxa de 7\$, parte da mercadoria submettida pelo requerente a despacho pela nota de importação n. 37.716, segunda addição, como chinellos de couro, da taxa de 1\$400 o par, do art. 475 da Tarifa.

N. 725 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 538, de 11 de setembro ultimo, interposto por Americo Martins & Comp. da decisão pela qual a inspeccão Alfandega desse Estado, de accordo com o parecer da comissão de Tarifa, mandou classificar como mercadoria omissa na Tarifa, para pagamento de 5% *ad valorem*, a que os requerentes submeteram a despacho pela nota n. 38.553, de junho do corrente anno, como — pentes de celluloides, da taxa de 4\$, reolveu, por acto de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar assemelhar a mercadoria em questão aos pentes de chifre, para pagar a taxa de 6\$ por kilo, do art. 86 da Tarifa, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 726 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de outubro ultimo, e em resposta ao vosso officio n. 607, de 9 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 740, de 29 de novembro proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 400\$, em moeda corrente, prestada por Bento Ferraz de Toledo, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Itapira, nesse Estado, fiança esta em reforço da anterior, na importancia de 1:100\$, que ora fica elevada a 1:500\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Azelina Silva. — Transfira-se.
Antonio da Rocha Maciel. — Idem.
Santos, Fontes & Comp. — Idem.
Dr. José J. de Azevedo Lima. — Idem.
Antonio José de Freitas. — Idem.
Carolina J. Bonneau. — Idem.
Mariana H. C. Miranda. — Idem.
João Manoel Antunes. — Idem.
Ambrosina A. S. de Castro e outra. — Idem.
João H. M. Brandão. — Idem.
Dr. Alberto de Sá. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Dra. Ermelinda de Sá. — Idem, idem.
Dr. Gustavo Sumbust. — Idem, idem.
Dr. Luiz Paiva. — Idem, idem.
Alvaro Kauffmann. — Idem, idem.
Dr. Carlos Botto. — Idem, idem.
Dr. Viriato Freitas. — Idem, idem.
Adelino Sanches. — Idem, idem.
Jorge Carneiro & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.
Manoel Cardoso Pires. — Restitua-se a quantia de 41\$400, levando-se a despesa a — Receita a annullar.
Joaquim F. de Carvalho. — Pague o debito de 1906.

David Fink.—Tendo em vista a declaração, reduzida a termo, de que não requereu nem autorizara alguém a requerer por si, archive-se o processo.

Anna Maria Marques de Jesus.—Officie-se nos termos propostos.

Marques & Lopes.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$00.

Guimarães & Fernandes.—Idem.

Antonio Pinto Ribeiro e outro.—Satisfaca a exigencia.

Pereira & Azevedo.—Idem.

Francisco Ferreira.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 720\$00.

Dias Almeida & Comp.—Idem a 2:400\$000.

Montello & Filho.—Idem a 480\$000.

Walter Bros. & Comp.—Sellem os documentos juntos.

Custodio de Azevedo & Comp.—Averbe-se a mudança e inscreva-se com o valor locativo de 1:200\$00.

Agnes Scherer Gonçalves.—Habilite-se na forma da lei a requerer em nome do interessado.

Leon Simon.—Idem.

Paul J. Christoph.—Em face dos pareceres, alitre-se a classificação de perfumarias para serviços não especificados.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 8 de dezembro de 1907

Ns. 1.693 a 1.743—Remetteram-se às repartições dependentes do Ministerio da Justiça as contas, provenientes das publicações no *Diario Official*, no terceiro trimestre do corrente anno.

Ns. 1.744 a 1.756—Idem do Ministerio da Industria.

Ns. 1.757 a 1.765—Idem do Ministerio da Marinha.

Ns. 1.766 a 1.777—Idem do Ministerio da Fazenda.

Ns. 1.778 a 1.779—Idem do Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 9

N. 1.780—Enviaram-se á Directoria do Contabilidade da Marinha os pedidos que motivaram as encomendas constantes da conta a que se referiu no officio n. 1.718, do 6 do corrente.

Dia 10

N. 1.781—Prestou-se esclarecimento ao Thesouro sobre a discriminação do credito supplementar aberto á verba consignada no art. 45, n. 12, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

N. 1.782—Pediuse ao Thesouro o pagamento a Gonçalves Castro & Comp. de uma conta, proveniente do fornecimento de material.

N. 1.783—Solicitou-se o desconto na caução de Dias Garcia & Comp. da importancia despendida com a aquisição de material que se recusaram a fornecer, conforme se obrigaram por contracto.

N. 1.784—Declarou-se á directoria da Fabrica do Polvora da Estrella que já se acham promptas as encomendas a que se referiu no officio n. 511, de 2 do corrente.

Dia 11

N. 1.785—Pediuse ao Thesouro o pagamento a Alfredo Ebel de uma conta, proveniente do fornecimento de material.

N. 1.786—Pediuse á Directoria do Expediente da Marinha a devolução das provas do relatorio da Inspectoria do Arsenal da Marinha, afim de se poder concluir a impressão desse trabalho.

N. 1.787—Pediuse ao Thesouro o pagamento a Justino Mendes & Comp. de uma conta, proveniente de extractos effectuados para esta repartição.

N. 1.788—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a netição do empregado Antonio Felipe dos Santos, solicitando aposentadoria.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

Expediente do Sr. Ministro

Dia 13 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 2.597 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Federal, o pagamento a Guinle & Comp. da quantia de 38:187\$368, correspondente á 2ª prestação pelo fornecimento do material destinado á montagem de uma officina mecnica na Escola Naval, conforme consta da inclusa folha n. 152.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de dezembro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:
De 50:000\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do § 9º;

De 50:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do § 15, n. 31.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 77\$290 ao ex-soldado do exercito João Paulo Baptista (aviso n. 1.050);

De 18\$ ao *Jornal do Brazil* (aviso n. 1.051).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo providencias para que ao 2º tenente Octaviano Cavalcante, que acompanha a commissão da construcção da Estrada de Ferro de S. Paulo ao Rio Grande do Sul, seja permittido utilizar-se do telegrapho em objecto de serviço.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo:

Declarando que ao 2º tenente Antonio Moreira de Souza Junior, commandante do contingente em serviço na commissão de defeza do porto de Santos, deve ser abonada a diaria de 2\$000.

Remettendo, para informar, papeis em que o major Antonio Mariano Alves de Moraes pede pagamento de diarias.

—Ao intendente geral da guerra, declarando que, em vista de que participou Lydio José de Mello por occasião da abertura de sua proposta apresentada ao conselho economico do 40º batalhão de infantaria, de não se sujeitar a fornecer os artigos que lhe foram acceitos, com exclusão de colchões e travesseiros, deverá ser autorizado o dito conselho a abrir nova concorrência para o fornecimentos destes; e que deverão ser clausulas do edital respectivo, não só a exigencia do uma caução que o conselho economico arbitrará, mas tambem a perda da mesma, no caso de se recusar o proponente a assignar o contracto de todos os artigos ou de parte dos que lhes forem acceitos.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito :
Concedendo licença :

Ao 2º sargento do 10º batalhão de infantaria José Thomaz de Avila Nabuco, por 90 dias, para tratamento de saude, podendo gosar a dita licença em Sergipe :

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Gabriel Francisco Martins para residir em S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes.

Declarando :

Que fica sem effecto o aviso n. 2.100, do 23 do mez findo, mandando servir no 6º batalhão de artilharia o 1º tenente do 5º regimento Antonio Henrique Cardim ;

Que o coronel Gabino Besouro deve ser posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme pediu este em aviso de 2 do corrente.

Nomeando o 2º tenente Adolpho Philomeno Tromy commandante do contingente que acompanha a commissão de linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes José Gabriel Teixeira Rios, do 32º batalhão para o 3º. Pedro de Mello Soares, do 38º para o 15º, o Manoel Polycarpo da Lisboa, do 15º para o 38º.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1907

Dr. Licinio Athanasio Cardoso, lente cathedratice em disponibilidade, pedindo abono de gratificação adicional. — Indeferido.

José Alves da Silva, ex-anspeçada, solicitando asyramento. — Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Pedro Augusto Menna Barreto, 2º tenente, pedindo trancamento de uma nota. — Indeferido.

Octavio Baptista de Oliveira, ex-musico, pedindo asyramento. — Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 183, de 25 de janeiro de 1901.

Joaquim Corrêa Albino Junior, propondo fornecer apparelh para medir distancia, denominado — Novo telemetro Hensoldt. — Indeferido, á vista do parecer da Direcção Geral de Artilharia

Luiz Manoel Virães, 1º sargento, pedindo permissão para ir a Pernambuco buscar sua familia. — Indeferido, á vista do disposto na portaria de 21 de dezembro de 1897.

Joaquim Craveiro de Sá, José Maria Cotta Mello e José Mamede da Silva Rondon, 2ºs tenentes, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, á vista do disposto na portaria de 26 de setembro de 1896.

Felismina Maria de Azeredo Coutinho, viuva, solicitando a restituição da patente e certidões referentes a seu marido, as quaes juntou a um requerimento sobre pensão. — Dirija-se ao Sr. Ministro da Justiça.

Dia 10

João Francisco Filho, 2º tenente, pedindo servir addido ao 9º batalhão de infantaria. — Indeferido.

Manoel Ferreira dos Santos, soldado reformado asylo, solicitando etapas para sua mulher e seu filho menor. — Indeferido.

Horacio Belfort Sabino, propondo vender materia prima para o preparo da polvora sem fumaça. — Aguarde oportunidade, visto como a primeira partida de acetato de calcio deve ser escolhida pela Companhia «du Pant», encarregada do fornecimento de machinismos e da installação da fabrica de polvora sem fumaça.

Pedro Carolino Pinto de Almeida, major, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, visto só ter direito á ajuda de custo do art. 29 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Camerino Ignacio do Nascimento, ex-2º sargento, pedindo asyramento. — Mantenho os despachos anteriores, por falta de fundamento para sua reconsideração.

Pedro Luiz da Cunha, escripturario da extincta repartição do quartel mestre general, addido á Intendencia Geral da Guerra,

pedindo se lhe torne extensivo o aumento de vencimentos concedido aos empregados da mesma intendencia, pelo decreto n. 1 603, de 29 de dezembro de 1903. — Indeferido, visto a lei alludida não se referir sinão aos empregados effectivos da Intendencia Geral da Guerra.

Dia 12

Morreira Barbosa, pedindo ser incluída a sua proposta na concorrência para aquisição de dois automoveis. — Indeferido, visto ter apresentado sua proposta quando o conselho já tomava conhecimento da segunda das recebidas.

João José da Luz, coronel graduado, pedindo se averbem em seus assentamentos as alterações constantes de um requerimento que fez. — Indeferido, por ser contrario ás instrucções de 12 de setembro de 1853.

Dia 13

João Saraiva de Albuquerque e Candido Cardoso, 2^{as} tenentes, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, á vista do que dispõe a portaria de 21 de setembro de 1896.

Gil Antonio Dias de Almeida, 1^o tenente, pedindo que a sua antiguidade de posto seja considerada de 13 de julho de 1904. — Não ha mais que resolver.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1907

D. Leocadia Pereira da Silva. — Para satisfazer a uma exigencia do Ministerio da Fazenda, mande a 2^a secção desta Directoria Geral sellar com sello federal um documento que se acha annexo ao processo de aposentação de seu marido.

D. Candida Aurea da Silva Mattos, pedindo os favores do montepio como viúva do contribuinte Arthur Corrêa de Mattos, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos. — Habilito-se na fórma da lei.

D. Ernestina Gurgel Valente, idem, como viúva do contribuinte João Gurgel do Amaral Valente, escripturario da extincta Inspectoria Geral das Estradas de Ferro. — Apresente nova justificação, que satisfaça a todas as exigencias da lei; apresente as certidões de nascimento dos tres filhos não mencionados no seu requerimento, mas constando da certidão de obito; prove que seu marido falleceu a 3 de agosto, como está na certidão, ou a 8, como foi dito na justificação.

D. Felizarda Mendes, idem, para os seus tutelados Aracy e outros, filhos do contribuinte João Constante de Negreiros Fechado, carteiro de 2^a classe dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

Patricio Rogerio da Maia, idem, em favor dos seus tutelados Mario e outros, filhos do contribuinte Canuto Fernandes Indalencio, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente justificação que satisfaça a todas as exigencias da lei, e prove por que motivo deixou o contribuinte de pagar as contribuições dos mezes de outubro de 1893 a janeiro de 1894.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 12 do corrente, foi removido o engenheiro Ignacio Francisco de Oliveira do lugar de inspector do Serviço de Povoamento para o de engenheiro-ajudante de 1^a classe da fiscalização da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de novembro de 1907

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso n. 115, de 8 de outubro proximo passado, que o Lloyd Brasileiro informou já ter sido entregue o volume reclamado pelo commando do 6^o Districto Militar, devendo ter tido conhecimento aquelle mesmo commando.

— Agradeceu-se ao presidente do Ceará a remessa de diversos volumes das leis e regulamentos sobre impostos em vigor no Estado, e os dous exemplares da respectiva constituição e os ultimos relatorios publicados do anno de 1903.

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao officio n. 2.759, de 21 de setembro proximo passado, communicou-se que o director da Bibliotheca Nacional informa achar-se a Bibliotheca de Porto Alegre incluída no numero das instituições que recebem a *Flora Brasiliensis*, de Martius, sendo que, em 9 de novembro ultimo, remettersa para alli os fasciculos da citada obra, de ns. 115 a 130, unicos existentes actualmente em deposito.

— Transmittiu-se ao Bureau International de Berna a informação da Junta Commercial desta Capital de estar exacta a lista dos documentos da propriedade industrial annexa ao officio n. 588, de 26 de junho, do mesmo Bureau, lista que é devolvida.

— Foram remettidos:

Ao chefe do serviço Geologico e Mineralogico de Brazil para informar, as contas referentes ao tratamento do engenheiro agronomo Milton Hunderdown e transmittidas por intermedio do governo do Ceará;

Ao director da Directoria Geral de Estatística os titulos apostillados dos funcionarios João Cancio da Silva, chefe de secção e Antonio José Cardoso e Luiz Timotheo da Costa, 2^{as} officiaes, que, com as disposições do art. 34 do decreto n. 6.628, de 5 de setembro ultimo, ficaram addidos áquella repartição;

A Sociedade Nacional de Agricultura e ao ao Observatorio do Rio de Janeiro as contas da Imprensa Nacional, no valor de 6:520:200 e 819:700, para ser passado o competente recibo e lançada a conferencia em cada uma;

— Aos directores do Jardim Botânico e Observatorio do Rio de Janeiro, ao inspector geral de Navegação aos directores geracs dos Telegraphos e dos Correios e dos Ministerios da Justiça, Guerra e Marinha foi dirigido aviso a regular no sentido de serem facilitados á Directoria Geral de Estatística os meios para organização dos trabalhos a cargo da referida repartição, attendendo-se ás requisições endereçadas por aquella directoria.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1907

Companhia União Cearense, propondo vender o predio que possui na cidade da Fortaleza, Estado do Ceará, onde funciona a Administração dos Correios daquelle Estado. — Indeferido.

Proprietarios e moradores das ruas Caridade e Curuzú e da travessa Teixeira Lopes, em S. Christovão, solicitando illuminação para as referidas ruas. — Indeferido, á vista da informação.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 13 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Victoriano Borges de Mello para o cargo de chefe de secção da commissão central de estudos e construcção de estradas de ferro.

Foi declarada sem effeito a de 20 de novembro proximo passado, que nomeou o

engenheiro Adolpho Pereira para o cargo de chefe de secção da commissão central de estudos e construcção de estradas de ferro.

Expediente de 13 de dezembro de 1907

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em solução ao aviso n. 2.535, de 7 do corrente, haverem sido dadas providencias no sentido de serem transportadas até a estação de Ouro Preto 17 caixas contendo material destinado á Escola de Minas, por conta do dito ministerio.

Requerimentos despachados

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, pedindo que por este ministerio sejam prestadas ao da Fazenda informações de que depende a solução de um requerimento ao mesmo dirigido sobre isenção de direitos de material a importar para o custeio e melhoramento de suas linhas ferreas. — Deferido com a expedição de aviso desta data.

João Ferreira de Sá e Benevides, engenheiro ajudante da commissão de estudos e obras contra a secca no Rio Grande do Norte, pedindo abono da importancia relativa á ajuda de custo a que se julga com direito para o seu transporte da villa de Taipá a esta Capital. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. Presidente proferiu despacho de registro em data de hontem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 4.374, de 10 de dezembro, pagamento de 1:215\$, da feria de novembro, do pessoal empregado no serviço de limpeza do edificio da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 4.373, de 10, idem, de 1.920\$, idem, idem, no Deposito Central da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 4.311, de 5, idem, de 2 737-0-0, a Brazilian Contracts Corporation, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo.

N. 4.230, de 3 de novembro, pagamento de 593\$300 a José Gonçalves Leonardo, de fornecimentos feitos á Hospedaria dos Imigrantes em outubro ultimo;

N. 4.371, de 10, idem, de 6:433\$331 do pessoal empregado, em novembro ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 4.372, de 10, idem, de 2:786\$, da folha do pessoal empregado, em novembro ultimo, no serviço de fiscalisação reparação e aferição de hydrometros, a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 4.225, de 29 de novembro, idem da 309\$200, a Gonçalves Leite & Almeida, de fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes, em outubro ultimo;

N. 4.375, de 10 de dezembro, pagamento de 428\$700, ao pessoal empregado em novembro no serviço de sancamento da Lagoa Rodrigo de Freitas;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 4.814, de 9 de dezembro, pagamento de 535\$, da folha de gratificações do pessoal da barra de desinfecção, *Pasteur*;

N. 4.806, de 7 de dezembro, pagamento de 2:930\$, da folha do pessoal da barra de desinfecção, em novembro ultimo;

N. 4.811, de 9 do mesmo mez, de 4:200\$, das folhas de tripulantes de diversas em.

barcações da Directoria Geral de Saude Publica, em novembro ultimo;

N. 4.667, de 28 de novembro, idem de 1:014\$200 a Antonio Dias Lima, de fornecimento para a Colonia Correccional de Dous Rios, este anno;

N. 4.468, de 8 de novembro, entrega de 350:000\$ ao procurador da Santa Casa de Misericordia, para auxiliar a construcção do Hospital de isolamento de tuberculosos, em Cascadura;

N. 4.788, de 6 de dezembro, pagamento de 1:166\$669, a M. Lopes Gomes & Comp., de aluguel do predio para a Directoria Geral da Saude Publica, este anno;

N. 4.687, de 29, idem de 700\$, a A. Thomé de Moura, de obras feitas para a delegacia do 2º districto policial, em outubro ultimo;

N. 4.695, de 30 de novembro, idem de 4:455\$, a diversos, de trabalhos feitos este anno para a Repartição Central da Policia e Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 4.681, de 29, idem, de 807\$600, a diversos, de fornecimentos feitos para o escriptorio de obras deste ministerio, este anno;

N. 4.845, de 11 de dezembro, pagamento de 3:459\$999, da folha relativa a novembro das gratificações ao pessoal encarregado de turmas supplementares do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 4.782, de 6, pagamento de 390\$, da folha, relativa a novembro ultimo, das diarias que competem a funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.783, de 6, idem, de 3.930\$, da folha de pagamento de funcionarios da mesma directoria, relativos a novembro;

N. 4.707, de 2, idem de 1:525\$566, da folha do pessoal do Instituto Nacional de Surdos Mudos;

N. 4.715, de 2, idem de 24:691\$570, a diversos, de fornecimentos feitos a Bibliotheca Nacional, em outubro ultimo;

N. 4.815, de 9, idem de 1.152\$, da folha do pessoal empregado em serviço extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica, em novembro ultimo;

Ministerio da Fazenda:

Requisição do juizo de direito de S. João da Barra, pagamento de 1:150\$220, ao curador do interdito Domingos Alves Barreto.

Exercícios findos—Requerimentos:

De José Joaquim Machado da Cunha, pagamento de 2:33\$422 ao requerente, de etapas que deixou de receber em 1896;

Da *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, pagamento de 623\$476 á requerente, de gaz consumido em 1899, pelo Thesouro;

De José de Oliveira Castro, idem de 340\$, ao requerente, de serviços prestados em 1905 na conservação da quarta linha telegraphica de Cruzeiro a Tres Corações.

De José Raphael Alves de Azambuja, pagamento de 535\$ ao requerente, de vencimentos que deixou de receber em 1906;

Da *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, idem, de 1:012\$882, á requerente de gaz consumido pelo Ministerio da Fazenda em 1899;

De João Pedro Martins de Carvalho, idem de 242\$930 ao requerente, de vencimentos que deixou de receber em 1896;

De Felipe Baptista de Alencastro, pagamento de 13:511\$795, ao requerente, de peças de fardamento do praças do exercito, de que é cessionario.

De Pedro Martins de Andrade e Silva, pagamento de 1:622\$028, ao requerente, de porcentagem que deixou de receber em 1903;

De 2:133\$100, ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, de telegrammas passados em sua rede telegraphica em proveito do Governo Federal;

Da Empresa do *Diario de Pernambuco*, pagamento de 3:678\$300 á requerente, de

publicações feitas em 1905 para a Alfandega daquelle Estado;

De D. Maria Esther Caminha Tovar, pagamento de 105\$ á requerente, de meio soldo e monte-pio que deixou de receber em 1906;

De João Lino Ribeiro, pagamento ao requerente de 107\$930, de gratificação e porcentagem que deixou de receber em 1906.

Ministerio da marinha:

Aviso n. 2.501, de 7 de dezembro, pagamento de 10:000\$ a Abel da Silva, de trabalhos executados na ilha de Mocanguê, este anno.

Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 1.010, de 21 de novembro, pagamento de 135:284\$376, a diversos, de fornecimentos feitos a este ministerio, este anno;

N. 1.031, de 27 de novembro, idem de 6:625\$450, a diversos, idem, idem.

N. 1.030, de 27, idem de 559\$600, a diversos, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 13 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga. — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 307—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Hans Alexandre Meyer.—Deram provimento á appellação para, annullando o julgamento plenário, mandar o appellado a novo jury.

Appellações cíveis

N. 435—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Dr. juiz da 3ª vara cível; appellados, Luiz Avé Lallemant e sua mulher.—Converteram o julgamento em diligencia afim de ser declarada a pensão alimenticia e para educação da filha.

N. 496—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Geraldino Antonio da Silva Rosa; appellados, D. Elvira Gambôa Torreão de Oliveira e outra.—Converteram o julgamento em diligencia para pagamento do imposto predial.

N. 521—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Benjamin Graça.—Converteram o julgamento em diligencia para prova de pagamento dos impostos prediaes e de penna de agua.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.132—Desembargador Celso Guimarães.

N. 1.142—Desembargador L. Drummond.

N. 1.143—Desembargador Nabuco.

N. 1.144—Desembargador Gabaglia.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.135—Desembargador M. Barreto.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.130, 1.146 e 1.147

PASSAGEM

Appellação commercial

N. 495—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações cíveis

Ns. 429 e 374—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 160 e 749—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 669, 700, 733, 153, 551, 132 e 711—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 636, 573, 500, 733, 766 e 331—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 659—Ao Sr. desembargador B. Pedreira

N. 509—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Processos crimes

Ns. 303 e 351—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 360—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 399, 675 e 2.814.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 10 de dezembro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Mendes.—Intime-se o réo, para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Izabel Freitas e Souza.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gomes Soares.—Vistos, o não procedendo as allegações de defesa de fls. 18, e estando provada a infracção de fls. 3, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar Manoel Gomes Soares ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a Saude Publica; réo, Gastão Gonçalves Lima e outros.—Vistos, e tendo em consideração as certidões de fls. 10 e 11, expêça-se mandado de despejo contra os inquilinos do predio da rua do Proposito n. 45; custas por quem de direito.

Autora, a mesma; réos, João Baptista Dias.—Vistos, e considerando que o predio da rua Archias Cordeiro n. 122, não é de propriedade da firma Dias & Comp., mas de Mariana Augusta Gomes, doc. a fls. 31; e assim, considerando que as intimações administrativas quer para a vistoria quer para as obras e melhoramentos reconhecidos nesse predio, foram feitos á pessoa extranha e não como seria mister, ao proprietario, julgo improcedente a presente acção de despejo. Custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réos, João Baptista Dias e outros.—Vistos estes autos de acção de despejo e, considerando que a firma Dias & Comp. não é proprietaria do predio á rua Archias Cordeiro n. 134, e sim Antonio Figueiredo Albuquerque, doc. a fls. 39; e, pois, considerando que o proprietario desse predio não foi ouvido em qualquer das diligencias de ordem administrativa, por estes motivos julgo improcedente a acção; custas *ex lege*.

Dia 11

Autora, Saude Publica; réos, Manoel Pinheiro Marques Canario e outros.—A vista da conta de fls. 22, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Albino do Souza Pinheiro.—Intime-se o réo para, no

prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Julio Rodrigues de Almeida.—Proceda-se ao arbitramento do quanto póde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Sant'Anna Rei e Almeida Pires, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos feitos e ao réo.

Autora, a mesma; réo Alfredo Pinto do Carmo.—Intime-se o réo, para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réos, o Banco Commercial e outros.—Vistos:

Dou por findo o despejo effectuado no predio da travessa das Mangueiras n. 55. Custas na fórma da lei.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Duarte José Teixeira.—Vistos. Estando provada a infracção de fls. 3 e não estando provada as allegações de defesa de fls. 8, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar Duarte José Teixeira ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Paes de Figueiredo Moraes.—Vistos. Estando provada a infracção de fls. 3 e sendo certo que o proprio infractor declara nas suas allegações de fls. 9 não ter ainda cumprido a intimação da autoridade sanitaria, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o infractor Manoel Paes de Figueiredo Moraes ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Duarte José Teixeira.—Vistos. Estando provada a infracção de fls. 3 e sendo revel o infractor Duarte José Teixeira nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Dia 12

Autora, a Saude Publica; réos, José dos Santos Mendonça e outros.—Em cumprimento do accordo de fls., reformo o despacho de fls., para receber nos effectos regulares a appellação interposta pelo termo de fls. Dê-se sciencia ás partes, ficando marcado o prazo de 30 dias para que a appellação suba á Corte de Appellação.

Autora, a mesma ré, D. Maria Theodora Coutinho Ferreira de Souza e outros.—O mesmo despacho.

Juiz de Decima Terceira Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ NODDEN DE ALMEIDA PINTO—ESCRIVÃO, FERREIRA DE ARAUJO.

Expediente do dia 6 de dezembro de 1907

Execução

Exequente, José Francisco de Azevedo; executado José Moreira dos Santos.—Sellados e preparados á conclusão.

Autora a justiça; réo João da Silva Porto (art. 400 do Código Penal)—Intimados a apresentar defesa.

Autora, a justiça Inquerito.—Ao Dr. promotor.

Dia 10

Requerimentos

Requerentes, José de Joaquim Ribeiro.—Tome-se por termo a assistência requerida. Candido José Rodrigues.—Sim.

Autora, a justiça; réo, Chrispiniano da Silva; (art. 303 do Código Penal)—Recebida a denuncia.—Manoel Pereira Bastos; (art. 294 § 2º do Código Penal)—Nos termos do officio do Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, João Wallasques; (art. 353 do Código Penal)—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça réo, Augustio Benedito Roque; art. 303 do Código Penal.—Renovem-se as diligencias.

Autora; a justiça; réos, Maria da Conceição Souza e Francisca Maria de Jesus; (art. 303 do Código Penal)—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; ré, Adelia da Costa da Africa (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; ré, Maria Magdalena (art. 313 do Código Penal).—Como requer o Dr. promotor.

Justificação

Justificante, Pedro Vieira da Costa.—Julgada por sentença.

Despejo

Autora, Joanna da Silva Mattos; réo, Fernandes Torres.—Julgado procedente o pedido.

Inventarios

Fallecida, Maria da Conceição.—Ao Dr. 1º procurador seccional.

Fallecido, Antonio Machado de Faria; inventariante, Maria Augusta Faria.—Arbitro no maximo.

Fallecida, Luiza Fortunata Pereira; inventariante, Elisa Magdalena de Pinho.—Inscripto ao contador.

Autora, a justiça; réos, Francisco Izidro de Freitas e Francisco de tal (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Antonio Teixeira dos Santos Machado, estabelecido sob firma individual á rua Gonçalves Dias n. 61, 1º andar, com commercio de alfaiataria, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da primeira vara criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber a aos que o presente edital virem que, a requerimento do negociante Antonio Teixeira dos Santos Machado, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia do referido negociante Antonio Teixeira dos Santos Machado, estabelecido sob firma individual á rua Gonçalves Dias n. 61, 1º andar, com o commercio de alfaiataria, fixando o seu termo para os effectos legais, de 11 de dezembro corrente, ficando o mesmo intimado para vir a juizo assignar termo, nos autos, de comparecimento. Pelo presente se faz publica a fallencia do referido negociante. E para constar passaram este e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1907.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrivi.—Cicero Seabra.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Gomes da Silva, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de se verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rebello & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 39, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de fallencia de Gomes da Silva, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do 2ª vara do commercio — Gaspar Teixeira Rebello & Comp., syndicos provisórios da fallencia de Gomes da Silva, estando o processo em termos, vem requerer a V. Ex. a expedição de editaes convocando os credores para se reunirem em dia e hora que forem designados, nos termos do art. 47 e seguintes da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e para os fins estipulados na lei citada. Nestes termos, podom deferimento. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1907.—Gaspar Teixeira Rebello & Comp. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. em termos. Rio, 26 de novembro de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Gomes da Silva, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde afim de se proceder á verificação dos creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho, com a liquidiação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião. Pelo presente edital, ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rebello & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 39, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 57 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e artigos 200 e 203 do regulamento n. 4.855, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de

de dezembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevi o interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De 3ª praça, com o segundo abatimento de 10 % dos bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, para pagamento de uma execução para custas

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça virem que, no dia 21 do proximo mez de dezembro, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, á praça da Republica n. 17, o porteiro do auditorio trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a quantia de 4:050\$, os bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, na execução por custas promovida pela Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos, os quaes são os seguintes : casa, barracão e terreno ; uma casa meio sobrado, á rua D. Clara n. 8, freguezia de Inhauma, de construcção de tijolos, com portaes de granito, varanda do lado dividida em salas de visita e jantar e seis quartos, com cozinha, forrada e assoalhada, edificada em centro de terreno, com a area de 112^m por 55^m, plantado de arvores fructíferas ; barracão de madeira com sala, quarto e cozinha, com terreno medindo 66^m por 61^m, dando entrada para o referido predio. O alludido predio está em estado de conservação ; ao qual predio, barracão e terreno foi dado o valor de 5:000\$, e quem o mesmo quizer arrematar queira comparecer no lugar, dia e hora designados, afim de ser effectuada a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der o maior lance offerecer sobre a quantia de 4:050\$, valor desta 3ª praça com o segundo abatimento de 10 %. E, caso não haja licitante para esta 3ª e ultima praça, serão os bens vendidos em acto continuo, em leilão judicial, pelo maior preço que alcançar. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, para serem publicados duas vezes e affixados na fôrma da lei no lugar do costume, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 12 do dezembro de 1907. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo da Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Paulo Dias Lopes tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem dello haver noticia, cito-o pelo presente praça, depois de findo o prazo de 20 dias, si antes disso não se der por citado, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo afim de de assistir á inquirição de testemunhas, requerer o que convier á sua defeza, sob pena de ser julgado á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia no predio n. 20 da rua da Prainha, onde funciona este juizo, E para constar ao

dito accusado, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa diaria, um para ser affixado no lugar do costume e um para ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1907. Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevi, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 172 da rue de S. Francisco Xavier

O Dr. Encas Carrillo de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 3 do mez de janeiro de 1908, ao meio-dia, na pretoria, á rua do Mattoso n. 80, respectivo porteiro trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação o predio assobrado á rua S. Francisco Xavier n. 172, de construcção de pedra, tijolo e cal, coberto de telhas francezas, com duas janellas de frente e entrada ao lado, portadas de cantaria, medindo o corpo do predio 5^m,50 de frente por 4^m,30 de fundos, dividido em uma sala, um gabinete e com um puxado de tres metros de extensão por dous metros de largura, coberto de telhas nacionaes, o qual serve de cozinha ; o corpo do predio é puxado com porão alto e sem divisões. Nos fundos um pequeno telheiro que cobre o tanque para lavagens e a latrina. Está edificado o predio em um terreno que mede de frente 8 metros e de fundos pelo lado esquerdo 13 metros e pelo outro 14 metros, limitando com a Estrada de Ferro Central do Brazil, com a mesma largura da frente, sendo fechado na frente por muro, gradil e portão de ferro e o mais por cercas de ripas e taboas de pinho. O predio é forrado e assoalhado. Avaliados o predio e terreno por 3:000\$. Vão a praça para pagamento do principal, juros, multas e custas no executivo hypothecario que Josepha Francisca do Coração de Jesus move a Antonio José Machado e sua mulher. Quem quizer arrematal-os compareça neste juizo, no dia e hora designados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. 11ª Pretoria, 13 de dezembro de 1907. Eu, José Cyrilo de Castex, escrevi, o subscrevi. — *Encas Carrillo de Vasconcellos*

NOTICIARIO

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames finaes de solfejo realizados no dia 12 do corrente foi o seguinte:

Approvados: com distincção, gráo 10, Edmundo de Moraes ; plenamente, gráo 9, Aracy Amabile Possas ; gráo 8, Alice Paulvid da Cunha Menezes e Aida de Araujo Franco ; gráo 7, Adelina Giorno, Beatriz do Amaral e Dinah Ferreira de Assis ; gráo 6, Brites Alvares Barata ; simplesmente, gráo 5, Aida Reis e Dora de Macedo Soares Guimarães ; gráo 4, Dulce Alves de Athayde.

Insufficientes 5.

Escola Polytechnica. — O resultado dos exames effectuados no dia 13 do novembro foi o seguinte :

Curso fundamental—Regulamento de 1901 — 1ª cadeira do 1º anno (calculo)—Approvados: plenamente, Antonio Alvares Barata, simplesmente Julio Silveira.

Houve um reprovado e um retirou-se.

Exercicios praticos do 1º anno — Approvados: com distincção, Feliciano Mendes do Moraes Filho e Luiz Maria Gonzaga de Lacerda ; plenamente, Walter Carlos de Magalhães Fraenkel.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sardagna*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Anglo Chiliano*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Mainz*, para Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tuebingen*, para Madeira e Rotterdam, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Colônia*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Lombardia*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* ; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 do dezembro, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.072	516	1.588
Entraram.....	22	14	36
Sahiram.....	9	7	16
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.081	520	1.601

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 525 consultantes, para os quaes se aviaram 566 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 12 de dezembro de 1907 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.79	22.0	18.24	93.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.58	22.1	18.36	93.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.56	22.2	18.30	92.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.56	22.2	18.48	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.76	22.2	18.48	93.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.26	22.2	18.48	93.0	E	2	Incerto	Nevoeiro	—	—	—	—	—	—	—
	7....	755.56	22.1	18.91	95.5	NE	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	8....	755.84	21.7	17.72	92.0	Calma	0	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	9....	755.89	21.4	17.90	94.8	NE	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	10....	755.49	22.4	18.36	91.0	NE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	11....	755.29	23.0	18.17	87.0	NE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	12....	754.96	23.2	18.23	86.0	NE	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	0.80	7.00	—	—
	13....	754.43	23.2	18.59	88.0	SE	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	14....	754.00	23.0	18.35	88.0	SE	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	15....	753.55	23.0	18.53	88.8	S	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	16....	753.20	22.8	18.48	89.6	SE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17....	752.97	23.0	18.90	90.4	SE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	18....	753.05	23.2	19.28	91.0	E	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	19....	753.20	22.6	18.96	93.0	E	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	20....	753.52	22.5	18.66	92.0	E	1	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	21....	753.85	22.3	18.78	94.0	E	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	0.00
	22....	753.55	22.0	18.79	95.5	SE	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	23....	753.28	21.8	18.18	94.0	ESE	2	Mão	Chuva	10	23.0	23.3	20.7	—	—	—
	24....	752.39	21.8	18.18	99.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 6 hs. a. 20 ms. a. às 9 hs. 15 ms. a. choveu. Choveu e chuveou, a intervallos, no correr do dia e choveu continuamente das 7 hs. 20 ms. p. (19 hs. 20 ms.) até depois de 11 hs. p. (23 hs.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 12— 12—07 = 9° (8' 38."8 NW

Secção de Meteorologia, 13 de dezembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (0 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES					ESTAÇÕES				
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	760.32	26.1	21.90	26.10	S. Paulo.....	758.53	19.0	13.20	21.30
S. Luiz.....	—	—	—	28.90	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	29.75	Paranaguá.....	763.09	27.0	16.44	24.10
Fortaleza.....	760.29	29.1	19.43	26.25	Curityba.....	759.70	18.9	13.41	18.80
Natal.....	760.20	27.8	19.46	27.85	Guarapuava.....	750.67	19.6	10.18	20.35
Parahyba.....	—	—	—	25.95	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	761.28	28.6	20.55	27.30	Posadas(x).....	750.83	28.0	15.95	?
Joazeiro.....	759.00	26.5	11.75	28.95	Florianopolis.....	758.35	22.0	17.88	24.25
Maceio.....	—	—	—	27.25	Corrientes (x).....	758.20	30.0	20.46	?
Aracaju.....	760.75	27.1	21.05	26.35	Itaqui.....	751.11	25.5	16.45	27.10
Ondina (Bahia).....	760.26	27.4	20.08	30.00	Porto Alegre.....	753.58	26.0	20.95	26.25
S. Salvador.....	761.08	26.2	20.82	29.35	Santa Maria.....	754.35	25.0	16.94	26.00
Ilhéos.....	761.48	26.5	22.62	25.70	Bagé.....	757.91	26.5	15.29	25.75
Cuyabá.....	762.91	25.1	21.81	27.15	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	753.55	21.0	16.25	20.00	Cordoba (x).....	756.40	29.0	15.35	26.00
Victoria.....	759.59	22.5	19.91	24.70	Rosario (x).....	757.70	30.0	18.48	?
Barbacena.....	757.45	18.8	13.57	17.70	Mendoza (x).....	754.90	27.0	14.81	27.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	759.00	28.0	14.19	28.00
Campinas.....	758.54	19.5	15.41	21.55	Montevideo.....	753.60	25.0	14.49	26.25
Capital (Rio).....	758.20	24.0	18.43	22.00					

Na Victoria choveu durante o dia de hontem e pela manhã de hoje.

Em Barbacena choveu durante o dia de hontem e pela manhã de hoje.

Em Florianopolis choveu em parte da noite de hontem e madrugada e manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo ten londo a tornar-se máo. Ventos do Sudoeste.

As 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 11 de dezembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.4	23.0	18.0	86	1.8	NNW	1.0	KN N	
4 h. m.....	753.3	22.6	17.5	86	1.4	N	1.0	CK KN	
7 h. m.....	754.9	22.4	17.6	88	5.6	NNW	1.0	CK KN	
10 h. m.....	755.8	23.6	18.0	83	2.0	N	0.9	CK KN	
1 h. t.....	754.7	22.8	18.1	88	2.9	SE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	754.2	23.6	17.6	81	0.0	—	1.0	CK KN N	
7 h. t.....	754.3	23.3	18.7	88	1.6	N	1.0	KN	
10 h. t.....	755.0	23.6	19.0	88	0.0	—	1.0	KN ≡	
Médias.....	754.56	23.11	18.06	86.0	1.8		1.0		

Temperatura : maxima, ás 10 hs. 1/2 M. 23.7; minima, ás 5 hs. 1/4 M. 21.8.—Evaporação em 24 horas. 1.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0.—Chuva cahida, ás 7 horas da manhã 4^m/m48, ás 7 horas da noite, chuviscos.—Total em 24 horas 4^m/m48.—Horas de insolação 0.00.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de dezembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.5	22.2	17.0	83	4.5	SSE	1.0	KN ≡	
4 h. m.....	753.4	22.6	18.4	90	1.9	WNW	1.0	KN ≡	
7 h. m.....	754.9	22.2	18.7	94	1.4	N	1.0	N KN	
10 h. m.....	755.1	22.2	18.1	91	1.4	SSE	1.0	K NN	
1 h. t.....	754.0	22.4	18.0	89	3.3	SSE	1.0	CK KN N	
4 h. t.....	752.4	22.2	18.1	91	3.3	SSE	1.0	KN N	
7 h. t.....	752.6	22.8	18.8	91	1.3	E	1.0	KN N	
10 h. t.....	753.0	22.3	19.0	95	4.3	SSE	1.0	KN N	
Médias.....	753.36	22.36	16.26	91.5	2.7		1.0		

Temperatura: maxima, á 11 hs. 1/4 M. 23.0; minima, ás 9 hs. 1/4 M. 21.0.—Evaporação em 24 horas. 0.9.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 0.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2^m/m76; ás 7 hs. da noite, 5^m/m32.—Total em 24 horas, 8^m/m08.—Horas de insolação 0.00.

Obituario—Sepultaram-se no dia 5 de dezembro de 1907 31 pessoas, sendo:

Nacionais 23
Estrangeiras..... 8

Do sexo masculino..... 16
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 16
Menores de 12 annos..... 15

Indigentes..... 11

—No dia 6, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 39
Estrangeiras..... 3

Do sexo masculino..... 23
Do sexo feminino..... 19

Indigentes..... 42

Maiores de 12 annos..... 22
Menores de 12 annos..... 20

Indigentes..... 6

—No dia 7, 40 pessoas, sendo:

Nacionais..... 37
Estrangeiras..... 12

Do sexo masculino..... 26
Do sexo feminino..... 23

Maiores de 12 annos..... 32
Menores de 12 annos..... 17

—No dia 8, 36 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 23
Do sexo feminino..... 12

Indigentes..... 34

Do sexo masculino..... 26
Do sexo feminino..... 10

Maiores de 12 annos..... 17
Menores de 12 annos..... 19

Indigentes..... 9

—No dia 9, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 28
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 22
Do sexo feminino..... 12

—No dia 10, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 22
Estrangeiras..... 12

Do sexo masculino..... 22
Do sexo feminino..... 12

Indigentes..... 8

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 1.111 e 1.112

Certifico que as marcas pertencentes a Secco & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 1.111 e 1.112, foram depositadas nesta Junta em 9 de dezembro corrente, com a folha A Federação em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de dezembro de 1907.—Honorio de Campos, official maior. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100; ao lado estava o carimbo da junta).

Ns. 1.123 a 1.128

Certifico que as marcas pertencentes a H. Ritter & Filhos, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 1.123 a 1.128, foram depositadas nesta Junta em 12 de dezembro corrente com a folha A Federação de Porto Alegre em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de dezembro de 1907. Inutilizava duas estampilhas no valor de 1.100 réis o seguinte: Honorio de Campos, official maior, e ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.389

Carlos Miká & Comp., estabelecidos á rua Frei Caneca n. 307 A, adoptam para distinguir uma qualidade do sabão de seu fabrico e commercio a marca acima, consistente do titulo «Sabão Cresol» em um rotulo rectangular guarnecido de filetes. A referida marca será usada estampada no referido sabão e nas caixas e demais vazilhanes que o contiverem. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1907.—Carlos Miká & Comp. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 13 de novembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.389, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

N. 3.419

F. Mello & Comp., estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 4 com commercio de calçado, vêm apresentar a marca supra, que consiste na figura de uma bella mulher em trajes orientaes tendo a mão esquerda sobre a cabeça em que se vê um diadema (meia lua) e a direita apoiada sobre um banquinho, seguindo-se as palavras: «Marca registrada» e ao lado o titulo «Casa Mauritania». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos calçados, rotulos, notas etc. afim de garantir a propriedade dos supplicantes. (Sobre uma estampilha de 300 réis).—Rio, 22 de novembro de 1907. F. Mello & Comp. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 26 de novembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.419 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

N. 3.420

Napoleão Lima & Comp., estabelecidos á rua da Carioca ns. 66 a 70 com fabrica de cerveja, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo de forma oval de fundo amarello, vendo-se na parte superior em meio circulo o desenho de um coração de cor encarnada, lendo-se na parte inferior em typos manuscritos a palavra «Santa Maria», e inferiormente «Cerveja Dupla — Rua da Carioca ns. 66 a 70, Rio de Janeiro». Este rotulo, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir a cerveja de sua fabricação. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1907.—Napoleão Lima & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas da tarde de 3 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.420, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

N. 3.422

F. G. Villas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 171, adopta para distinguir o vinho Collares de sua importação, a marca consistente de duas etiquetas. Na primeira vê-se a palavra «Collares», entre duas parallelas transversaes. Na parte superior acha-se um escudo encimado por uma armadura e tendo no outro um globo e ao lado a palavra «Tinto», e na inferior diversos dizeres. A esquerda, em forma de meia lua, guarnecida de filetes brancos, contém a palavra «Particular». Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907.—F. G. Villas. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 4 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.422, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da junta).

N. 3.423

F. G. Villas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 167, adopta para distinguir o café moido de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, constante de uma roseta dentada, contendo duas circumferencias concentricas, vendo-se no intervallo comprehendido entre ellas os dizeres: «Café Herminios — Marca registrada» e no centro a inscripção «Typo 6». Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907.—F. G. Villas. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 4 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.—Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.424

F. G. Villas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 169, adopta para distinguir os comestiveis de seu commercio a marca consistente de duas circumferencias concentricas á uma roseta dentada, contendo no centro a palavra «Herminios» e no espaço comprehendido entre as duas circumferencias os dizeres «Armazens de comestiveis—Marca registrada». Esta marca poderá variar de cor e dimensões. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907.—F. G. Villas (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas da manhã do dia 23 de agosto de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.424, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 12 de dezembro de 1907..... 2.929.825\$16

Idem do dia 13 :

Em papel.. 201.261\$469
Em ouro.... 132.069\$639 333.331\$108

3.263.156\$508

Em igual periodo de 1906 3.665.093\$009

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de dezembro de 1907

Interior..... 14.894\$75

Consumo :

Fumo..... 1:851\$500
Bebidas..... 4:740\$400
Phosphoros.... 27:500\$000
Calçado..... 2:216\$200
Perfumarias... 670\$000

Especialidades pharmaceuticas..... 1:010\$000
Vinagre..... 43\$200
Cartas de jogar 36\$000
Chapéos..... 24\$000
Tecidos..... 8:000\$000
Registro..... 200\$000 46:507\$300

Extraordinaria..... 5:970\$383
Depositos..... 90\$000
Renda com applicação especial..... 562\$144
Despesa annular..... 25\$000

Total..... 68:049\$579

Renda dos dias 1 a 12 de dezembro de 1907..... 724:667\$849

792:717\$428

Em igual periodo de 1906... 738:604\$525

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de febreiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. —Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araujo e Silva, 1º official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 20 de dezembro corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Lenha—preço por alho.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, frango e gallinhas—por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne verde: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e do escriptorio—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Molhados—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

CONDIÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2ª. as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª. os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª. cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, quantia de 5.000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª. dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª. para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1.000\$, para os grupos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 14º; de 3.000\$, para os 6º, 10º, 12º e 15º; de 5.000\$, para os 5º, 8º, 9º, 11º e 13º;

7ª. as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ao meio dia de 20 de dezembro corrente;

8ª. os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª. fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10. as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11. os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a

bordo do vapor que os teem de conduzir á Ilha Grande;

12. as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13. o fornecimento para o grupo 9º — Carne verde—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14. as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15. os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16. os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 5 de dezembro de 1907. —José Carlos de Souza Bordini, director geral.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905, designei o dia quatro de janeiro do anno proximo futuro, 1908, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 2ª sessão do jury, á rua da Relação, pavimento terreo da Corte de Appellação, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes:

- 1 Alberto Barboza Leite.
- 2 Gastino José de Oliveira Continio.
- 3 Joaquim Carlos Vieira do Mello.
- 4 Julio Delamare Keller.
- 5 Manoel João da Rosa.
- 6 Bacharel João Marciano Oliveira da Silva.
- 7 Hilario Peixoto.
- 8 José Joaquim de Azevedo.
- 9 Americo Vespucio Mallio Carneiro
- 10 Bacharel Valeriano Cezar Lima.
- 11 João Lydio Barbosa.
- 12 José João de Miranda Nunes.
- 13 Dr. José Alves de Souza.
- 14 José Cazado Accioly Lima Jur. 4º.
- 15 Ernesto Geminiano do Nascimento.
- 16 Manoel Ramundo Cordeiro.
- 17 Dr. Carlos Soares Guimarães.
- 18 Dr. Ernesto Babo.
- 19 Francisco de Assis Nepomuceno.
- 20 Dr. Octavio de Andrade.
- 21 Arthur Camillo.
- 22 Luiz Antonio Martins Ferreira.
- 23 José Pinto da Silva.
- 24 João da Costa Souza.
- 25 Augusto Barreto Coelho.
- 26 Alberto de Barros Franco.
- 27 José Venerando da Graça Sobrinho
- 28 Jorge Gomes Pereira.
- 29 Dr. Eduardo da Rocha Dias.
- 30 Luiz Martins.
- 31 Ovidio Saraiva de Carvalho.
- 32 José Puga.
- 33 Alfredo Lopes Lunitas.
- 34 João Ramos da Silva Barbas.
- 35 José Joaquim de Araujo Goes.
- 36 João Pompilio da Rocha Moreira.
- 37 Serafim Gonçalves Junior.
- 38 Augusto Henrique de Almeida.
- 39 Augusto Pinto da Costa.
- 40 Theodoro Leandro dos Santos

- N. 41 Desiderio Pagani.
 N. 42 Ovidio G. mes da Silva Junior.
 N. 43 Dr. José Maria Velho da Silva Junior.
 N. 44 José de Oliveira e Silva.
 N. 45 Candido José Farias Costa.
 N. 46 Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia.
 47 Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
 48 Alfredo de Almeida Cardoso.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecer no salão das sessões do 1º Tribunal do Jury, á rua da Relação, pavimento terreo da Corte de Appellação, tanto no referido dia e hora, ao principio declarado, como também nos que se seguirão, até o encerramento da sessão, sob pena de serem multados, na forma da lei, os que deixarem de comparecer sem motivo devidamente justificado. E, para que chegue a n.º a ao conhecimento de todos, se passou o presente que vae por mim assignado, e será publicado no *Diario Official*, o afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de dezembro de 1907. E eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o escrevi.—Costa Ribeiro.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, hoje, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores.

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 3º anno (mecanica applicada)

- Alvaro de Lacerda Cardoso.
 Flavio Lyra da Silva.
 Herminio Malheiros Fernandes Silva.
 Mario Dutra de Oliveira Torres.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1907. — O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 25 do corrente mez, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos não matriculados, candidatos á frequencia dos exercicios praticos finais (do 2º e 3º annos do curso fundamental e dos dois annos dos cursos especiaes), de accordo com o disposto no art. 42, do regulamento, devendo os requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1907. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

A's 10 horas da manhã, dos dias 16—20 do corrente, effectuar-se-hão as provas escriptas dos seguintes annos:

- 1º anno—16, desenho; 17, mathematica e geographia; 18, portuguez e francez.
 2º anno—1ª turma: 16, geographia e mathematica; 17, portuguez e inglez; 18, desenho; 19, francez.
 2º anno—2ª turma: 16, portuguez e francez; 17, inglez e geographia; 18, mathematica; 19, desenho.
 2º anno—3ª turma: 16, portuguez e francez; 17, inglez e geographia; 19, mathematica; 20, desenho.
 3º anno—1ª turma: 16, portuguez; 17, desenho; 18, geographia e mathematica; 19, inglez e latim; 20, francez.
 3º anno—2ª turma: 16, portuguez e latim; 17, francez e inglez; 18, geographia e mathematica; 19, desenho.

4º anno—16, grego e allemão; 17, inglez e portuguez; 18, historia e mathematica; 20, desenho.

5º anno—16, inglez e historia; 17, grego e allemão; 18, latin e litteratura; 19, mecanica, chemia e historia natural; 20, physica e clinica.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de dezembro de 1907. — *Paulo Tavares*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

PROVAS ESCRIPTAS

Segunda-feira, 16, haverá as seguintes provas escriptas:

A's 9 horas: Portuguez do 1º anno; francez do 2º; latim do 3º; portuguez do 2º supplementar; e latim do 3º supplementar. Ao meio dia: portuguez do 2º; francez do 1º; e inglez do 3º; francez do 2º supplementar e inglez do 3º supplementar.

Terça-feira, 17, as seguintes provas escriptas:

A's 9 horas: francez do 3º; mathematica do 1º e do 2º anno; portuguez do 3º supplementar e mathematica do 2º supplementar. Ao meio-dia: portuguez do 3º; geographia do 2º; desenho do 1º; francez do 3º supplementar; e geographia do 2º supplementar.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 13 de dezembro de 1907. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X. «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em dezembro proximo nesta Escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de architectura; a inscripção estará aberta até o dia 18 de dezembro proximo e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são as determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas, exclusivamente praticas, conforme as instrucções elaboradas pelo conselho escolar, serão as seguintes:

- 1.ª Execução de uma composição decorativa, conjuncto e detalhes em escala determinada, no prazo de 8 horas.
- 2.ª Esboço de projecto de edificio, de utilidade publica, feito no prazo de 6 horas.
- 3.ª Desenhos completos e definitivos do projecto indicado no esboço que constitue a segunda prova, acompanhados de orçamentos e memoria descriptiva, durante 60 dias, com 5 horas de trabalho diario.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 1ª prova, serão os seguintes:

- 1.º—Projecto de uma fonte para uma praça publica.
- 2.º—Porta de entrada principal de um edificio para Escola de Bellas Artes.
- 3.º—Decoração em alto relevo e pintura de uma cupola central do palacio de justiça.
- 4.º—Ornamentação para um tumulo.
- 5.º—Pavilhão de café-concerto para um parque publico.
- 6.º—Columna commemorativa.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 2ª prova serão os seguintes:

1.º—Uma escola normal para a capital da Republica.

2.º—Um quartel-modelo para a arma de cavallaria do exercito.

3.º—Grande hotel para viajantes, situado em grande e larga avenida.

4.º—Hospital moderno, com pavilhões de isolamento.

5.º—Gare de caminho de ferro.

6.º—Tribunal de jury.

7.º—Grande armazem de luxo para commercio de modas e mercadorias correlatas. A 3ª prova não será mais do que o desenvolvimento e projecto definitivo do esboço constante da segunda prova.

Depois de sorteado o ponto serão formuladas, pela commissão julgadora, as questões com todos os dados technicos que forem necessarios para a execução do respectivo projecto.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de novembro de 1907.—O secretario, *Diogo Chalcão*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. Dantas, Santos & Comp., á rua General Caldwell n. 51, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Xarope de grenadine, a analyse revelou não ser xarope de grenadine, mas uma imitação e não conter substancias nocivas.

Xarope de groselha, a analyse revelou não ser xarope de groselha, mas uma imitação, e não conter substancias nocivas.

Xarope de ananaz, a analyse revelou não ser xarope de ananaz, mas uma imitação, e não conter substancias nocivas.

Vinagre tinto, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. Dantas, Santos & Comp., á rua General Caldwell n. 51, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com os penas da lei:

Xarope de genebra—A analyse revelou a existencia de essencia artificial, contendo ethers da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Essencia de genebra—A analyse revelou a existencia de essencia artificial, contendo ethers da serie graxa e alcohol amylico, sendo, portanto, nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo a lista dos productos apprehendidos por funcionarios da 2ª Delegacia de Saude, no armazem dos Srs. Henrique de Almeida & Comp., á rua do Catete n. 215 A, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Assucar—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa Moreira n. 6, dia 25 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Angelica n. 8, dia 25 do corrente, ao meio dia;

Rua Miguel Cervantes n. 15 (barracão), dia 25 do corrente, ás 12 1/4 da tarde.

Rua Miguel Cervantes n. 17 (barracão), em frente ao n. 10, dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Guineza ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22, dia 27 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Goyaz ns. 37 e 39, dia 27 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario.

Pela 3ª Delegacia de Saude.

Dr. Lucio de Oliveira, residente á rua S. Clemente n. K 155, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.817, relativa ao predio n. 49 da rua da Misericordia, infringindo § 1, do art. 98, do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Baronessa de Massambará, residente á praia de Botafogo n. 206, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.891, relativa ao predio n. 46 da rua do Proposito, infringindo o art. 98, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de generos alimenticios, na fabrica Alves & Alonzo á rua do Espirito Santo n. 11, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude:

Cerveja preta — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Cerveja branca — Idem.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Policia do Distrito Federal

A policia do Distrito Federal precisa contractar fornecimentos de alimentação dos presos recolhidos ao deposito da policia e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos deve, no dia 16 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se além disso das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesauraria da policia a quantia de 200\$, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 9 de dezembro de 1907. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENS ACCRESCIDOS ÁS MARINHAS NS. 303 E 312 NA ILHA DO CAJU, EM NITHEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Companhia Commercio e Navegação o aforamento do supra citado terreno de accrescidos, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações sobre o mesmo aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de dezembro de 1907.—A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1903 e 18 de fevereiro, 18 de março e 10 de julho de 1907.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessadas, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, do material

e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem. a contar da presente data até 14 de dezembro vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante propôr o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 20 de novembro de 1907.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1908

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que, até o dia 20 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatizias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accôrdo com as relações impressas que os senhores proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907.—*J. A. Maurity de Oliveira*, 1º escriptorario.

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5.º Cap. 5.º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 11—BOC : 1 caixa n. 3, vinda de Bordeaux, no navio *Esmeralda*, descarregada em 8 de maio de 1907, consignada a Castro Silva & Comp.

BF : 1 dita n. 6.332, vinda de Southampton, no navio *Danuba*, descarregada em 14 de maio de 1907, consignada á Fundição Americana, Moniz & Comp.

FCC : 1 dita n. 11, da mesma procedencia vapor e descarga consignação ignorada.

OF : 1 dita n. 5, vinda de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregado em 18 de maio de 1907, consignada a mmes. Olinette & França.

BKTC: 3 caixas ns. 928/30, vindas de Havre, no vapor *Caravellas*, descarregadas em 22 de maio de 1907, consignação ignorada.

VBC: 4 caixas ns. 113, 414, 4.682 e 4.683, da mesma procedencia vapor e descarga, consignadas as duas primeiras a Paul Cretenier & Comp. e as ultimas á ordem.

ARRL: 1 dita n. 11, vinda do Bordeaux, no vapor *Cordillere*, descarregada em 27 de maio de 1907, consignada ao Dr. Armando de Berredo.

EH: 1 dita n. 55.412, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a E. Henriot.

RLL: 1 dita n. 1, da mesma procedencia vapor e descarga, consignação ignorada.

Armazem n. 14—CRC: 3 caixas, ns. 2.931/33, vindas de Antuerpia, no navio *Oaknord*, descarregadas em 10 de abril de 1907, consignação ignorada.

L 234 R—CPTC: 1 dita n. 65, vinda de Liverpool, no navio *Tevial*, descarregada em 17 de abril de 1907, consignada a *Leopoldina Railway & Comp.*

CV: 1 dita n. 6.204, vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregada em 25 de abril de 1907, consignada a Meyer & Comp.

FMC: 1 engradado, n. 191, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 27 do mesmo mez e anno, consignado a Bellingrodt & Meyer.

302—JCC: 1 caixa n. 5.303, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 26 de abril de 1907, consignada a Meyer & Comp.

Idem, idem: 2 ditas ns. 5.301/2 da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 27 de abril de 1907, consignadas a Meyer & Comp.

Idem, idem: 1 engradado ns. 17.186/3, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 29 de abril de 1907, consignação ignorada.

Sangal: 1 barril n. 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

PMC: 2 caixas ns. 3.990/1, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 24 de abril de 1907, consignada a Karl Noellner.

RS: 3 ditas ns. 2.623/25, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 24 de abril de 1907, consignadas á ordem.

Armazem n. 16 — CK: 3 caixas ns. 10, 11 e 12, vindas de Liverpool no navio *Bellaura*, descarregadas em 4 de abril de 1907, consignadas a Asty & Comp.

BAP: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, vinda no vapor *Cavour*, descarregada em 9 de abril de 1907, consignada a Barbosa Amaral Pimentel. •

MC: 4 caixas ns. 4.507, 4.508, 4.632 e 4.055, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a M. Cunha & Comp.

Docas Nacionais — AC: 1 tina sem numero, com bacalhau, vinda de Santos no vapor *Svedish Prince*, descarregada em 14 de maio de 1907, consignação ignorada.

Guimarães Amaro: 1 quinto sem numero, com vinho, vindo de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 27 de maio de 1907, consignação ignorada.

Teixeira Borges: 1 dito da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

SL: 2 ditos sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

AMC: 5 caixas sem numeros, com batatas, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

DPT: 2 ditas sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

Sem marca: 435 fardos de alfafa, sem numero, vindos de Buenos Aires, no vapor *Cabo*

Blanco descarrega-la em 22 de maio de 1907, consignados a Hasenclever & Comp.

Trapiche da Saude—RC: 102 bobinas de papel, vindas de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregadas em 1 fevereiro de 1907, consignação ignorada.

CLL: 19 barras de ferro, da mesma procedencia, vapor *Erlangen*, descarregadas em 3 de março de 1907, consignadas á ordem.

EN—R: 40 barricas de soda, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 7 de março de 1907, consignadas á E. de Navegação.

F: 74 amarrados de ferro e 12 peças de ferro, vindos de Liverpool no vapor *Orita*, descarregados em 20 de março de 1907, consignados á ordem.

895: 146 amarrados, vindos de Liverpool, no vapor *Camoens*, descarregados em 20 de março de 1907, consignados a Bastos & Comp.

VH: 1 carro de ferro, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

CFC: 12 barricas de zinco, vindas de Bremen, no vapor *Coblentz*, descarregadas em 30 de março de 1907, consignadas a Christovam Fernandes.

MS: 2 pedras marmores, vindas de Fiume, no vapor *Buda II*, descarregadas em 1 de março de 1907, consignadas a Sabatin Murini.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.—Pelo inspector M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL DE PRAÇA N. 44

Segunda praça

Pela inspectoría do Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 14 de dezembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 1

MJD LD — FRJ—P M DC—PCC— Ao todo 6 barris vassios do 5º, vindos do Havre no vapor *Canarias*, descarregados em 22 de março de 1907.

Lote n. 2

MB: 1 caixa n. 6.258, contendo setineta de algodão tinto pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 264 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Tropea*, descarregada em 11 de março de 1907.

Lote n. 3

FCC: 2 caixas ns. 16.790 e 16.791, contendo tecido de algodão liso, não especificado, tinto da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 210 kilos; vindas de Fiume no vapor *Buda II*, descarregadas em 7 de março de 1907.

Lote n. 4

A N: 1 caixa contendo roupa feita de casemira de lã, dobrada, pesando liquido 3 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

GB: 1 caixa n. 9, contendo pentes do chifre, pesando bruto 8 kilos; adereços de celluloido pesando bruto 7 kilos; bijouteria de cobre pesando bruto 900 grammas; vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 20 de março de 1907.

Lote n. 6

SGC: 1 caixa n. 548, contendo peptonato de ferro, pesando bruto 5 kilos; e liquido legal 1.500 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

JBA: 1 caixa contendo 12 garrafas com vinho não especificado de mais de 14º de força alcoolica, pesando bruto 16 kilos.

Lote n. 8

JSC—AJ: 1 caixa n. 102, contendo 6 grammophones; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

HM—AMC: 3 engradados ns. 313, 315 e 317, contendo 3 caixas com vidros brancos canellis, para vidraça, pesando bruto 800 kilos e liquido legal 650 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 ditos do ditos ditos ns. 314 e 316, completamente quebrados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 10

EK: 1 caixa n. 433, contendo obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 84 kilos; vinda do Havre no vapor *Cordoba*, descarregada em 26 de setembro de 1903.

Lote n. 11

ZS: 1 caixa n. 2, contendo gesso em obras, não especificadas, pesando liquido 8 kilos; vinda de Trieste, no vapor *Polluce*, descarregada em 8 de fevereiro de 1905.

Lote n. 12

ERS: 1 caixa n. 1.470, contendo caixas de madeira envernizada, pesando liquido 83 kilos; colheres de madeira envernizada, pesando liquido 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 13

George Sanville: uma caixa contendo photographias em molduras de madeira, peso 24 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Byron*, descarregada em 1 de dezembro de 1905.

Lote n. 14

Lavias R. Gavron: 1 caixa contendo 1 carrinho de 4 rodas pesando liquido 216 kilos; 3 arreios de couro com guarnição de ferro estanhados para 1 animal; 2 volumes de varas de madeira e ferro, pesando liquido 29 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

FMCC (em um losango): 5 caixas ns. 1.165 a 1.169, contendo chumbo em laminas delgadas, pesando bruto 250 kilos; vindas de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregadas em 13 de dezembro de 1905.

Lote n. 16

MK: 4 caixas ns. 8.011, 8.012, 8.014 e 8.015, contendo folhinhas em mais de uma cor, pesando bruto 700 kilos e liquido legal 630 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 26 de dezembro de 1905.

Lote n. 17

CF (em um losango)—C: 3 caixas contendo folhas de Flândres simpes em lâminas, pesando liquido 100 kilos; vindas de A. Porto no vapor *Dort*, descarregadas em 12 de dezembro de 1905.

Lote n. 18

CCA: 7 caixas ns. 1 a 7, contendo tubos de cobre pesando liquido 4.140 kilos; vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 20 de dezembro de 1905.

Lote n. 19

Nestle—R (em um triangulo)—G—B: 20 caixas ns. 21 a 40, contendo leite condensado em latas, pesando bruto 520 kilos; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 31 de janeiro de 1906.

Lote n. 20

MMC: 1 caixa n. 8.476, contendo 28 cadeiras de madeira ordinaria, com braços, de abrir e fechar, com encosto de palhinha.

Idem: 2 ditas ns. 8.472 e 8.474, contendo 12 sofás, pequenos de madeira ordinaria.

Idem: 1 dita n. 8.475, contendo 8 cadeiras de madeira ordinaria, com braços, com assento e encosto de palhinha; 12 bancos para piano, bancos de madeira ordinaria.

Idem: 2 ditas ns. 8.471 e 8.473, contendo 96 cadeiras de madeira ordinaria, sem braços, com assento de palhinha; vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 30 de dezembro de 1905.

Lote n. 21

ERS: 1 caixa n. 1.476, contendo amostras de ladrilhos.

P. S. Nicolson: 1 pacote de retalhos de fazenda para amostras; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 22

AFF: 1 amarrado de cestas grandes de vime, para condução de objectos, pesando bruto 21 kilos; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 8 de março de 1907.

Lote n. 23

FCC: 1 caixa n. 11, contendo tecidos de algodão estampado da base 10 x 10, pesando por metro quadrado mais de 40 até 75 grammas, pesando liquido 70 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 19 de março de 1907.

Lote n. 24

MH: 4 caixas ns. 5 a 8, contendo papel colorido, proprio para encadernação, pesando bruto 880 kilos e liquido legal 792 kilos; vindas de Bremen no vapor *Halle*, descarregadas em 8 de março de 1907.

Lote n. 25

SFC ou FSC: 8 caixas ns. 76 a 83, contendo cartão em branco em folhas, pesando bruto 1.800 kilos e liquido legal 1.620 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a res- peito.

Vapor allemão *Etnuria*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 outubro de 1907.—Manifesto n. 957.

Armazem n. 10—EMI: 1 caixa n. 4.931, repregada e avariada.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 1.023 e 1.022, idem idem.

JRS: 1 dita n. 9.040, idem idem.

NG: 2 ditas ns. 18.350 e 18.340, idem idem.

C&C: 2 ditas ns. 638 e 636, idem idem.

SILMENS: 2 ditas ns. 1.987 e 1.991, idem idem.

CPC: 1 dita n. 2.220, idem idem.

AFC—250: 4 engradados ns. 2, 3, 4, e 1, idem idem.

LLAL: 1 caixa n. 1, idem idem.

EMJ: 1 dita n. 4.801, idem idem.

Vapor francez, *Amiral Hamelem*, procedente do Havre, entrado em 29 de outubro de 1907.—Manifesto n. 961.

Armazem n. 14—FA: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

FYA: 13 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas.

C—M—C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

HMC: 1 dita n. 131, idem.

ANC: 1 dita n. 14.133, avariada.

BP: 1 dita n. 2, repregada.

CLA: 1 dita n. 7.051, idem.

Armazem n. 14—DGC: 1 caixa n. 1.841, repregada.

D—LFR: 1 dita n. 384, idem.

JTS: 1 dita n. 39, idem.

JS: 2 ditas ns. 4.098 e 4.072, idem.

JMP—DF: 1 dita n. 430, avariada.

LMC: 1 dita n. 1.896, repregada.

SG: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Antuerpia, entrado em 7 de novembro de 1907.—Manifesto n. 993.

Armazem n. 15—GAZ—Rio: 1 caixa numero 9.392, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 9.387 e 9.395, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.384 e 9.386, idem idem.

PDG—T: 1 dita n. 16, idem idem.

Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 4 de novembro de 1907.—Manifesto n. 988.

Armazem n. 9—JRC: 1 caixa n. 9.699, repregada.

CAC: 1 amarrado n. 1, idem.

MRM: 1 dito n. 1, idem.

B—1075—M: 1 barrica n. 84, idem.

VBC: 1 fardo n. 599, avariado.

AES: 1 caixa n. 9.390, idem.

ASC: 1 dita n. 1, repregada.

MDQA: 1 dita n. 1, idem.

Teixeira: 1 dita n. 1, idem.

AES: 2 ditas ns. 9.389 e 9.401, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.404 e 9.408, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.388 e 9.395, idem.

AD: 1 dita n. 4, idem.

BASE: 1 dita n. 77.783, idem.

Idem: 1 dita n. 77.820, idem.

BASC: 1 dita n. 77.782, repregada e avariada.

Vapor nacional *Acre*, entrado de Nova York em 29 de outubro de 1907.—Manifesto n. 926.

Armazem n. 15—BFC: 1 caixa n. 23, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 28, avariadas.

CCI: 1 dita n. 12, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 21, avariadas.

ME: 1 dita n. 28.262, repregada.

130—Maia: 1 dita n. 34, idem.

Vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1002.

Armazem n. 11—Nunes: 1 caixa n. 1, repregada.

H Stoltz—TA: 1 dita n. 67, idem.

BS: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 2 de novembro de 1907.—Manifesto n. 987.

Armazem n. 12—ALF: 1 caixa n. 1.096, repregada.

B: 1 dita n. 811, idem.

CS: 1 dita n. 2.479, idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.110 e 1.112, idem.

LDS: 1 dita n. 4.954, idem.

FT: 1 amarrado n. 53, idem.

HSC: 1 caixa n. 203, idem.

LRS: 1 dita n. 2.120, idem.

VH: 1 dita n. 1.958, idem.

18: 1 dita n. 533, idem.

RS: 1 dita n. 6.291, idem.

Armazem da Estiva—Tijuca: 1 dita n. 729, idem.

Armazem n. 12—M—G: 1 dita n. 3.812, idem.

M—S Barbara: 1 dita n. 5.148, idem.

FFT: 1 dita n. 2, idem.

CP: 1 dita n. 263, idem.

Vapor belga *Camoens*, entrado em 16 de novembro de 1907.

Trapiche Saude—OCC: 9 volumes sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor francez *Provence*, entrado em 1907.

Trapiche Ordem.—PC: 1 barril sem numero, sujeito a vistoria.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em novembro de 1907.

Trapiche Ordem.—CRC: 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

CZC: 8 ditos idem, idem.

JFC: 2 ditos idem, idem.

MFC: 3 ditos idem, idem.

Alvaro Santos: 1 dito idem, idem.

ATC: 2 ditos idem, idem.

Nobrega Santos: 1 dito idem, idem.

Manoel Pinto da Silva: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

GAC: 4 ditas sem numero, idem idem.

Thomé C.: 4 ditas, sem numero, idem idem.

Francisco Pinette: 2 ditas, sem numero, idem idem.

Teixeira Borges: 1 dita, sem numero, idem idem.

Mourão: 2 ditas, sem numero, idem idem.

Vapor *Tintoretto*, entrado em 1907.

Trapiche da Saude—AGL: 2 volumes sujeitos á vistoria.

367—OB—371: 2 ditos idem idem.

Vapor austriaco *India*, entrado em 1907.

Docas Nacionais—AGC: 10 pedras quebradas, sem numero.

FBM: 3 ditas idem, sem numero, idem idem.

Vapor *Castilian Prince*, entrado em 1907.

Docas Nacionais—P—CWC: 12 caixas com faltas, sem numero.

D—BVC: 4 tinas, sem numero, idem idem.

O: 6 ditas idem, sem numero, idem idem.

Armazem das Docas Nacionais—O: 3 tinas sem numero, com falta.

F—CWE: 2 ditas, idem idem.

Vapor allemão *Tubogen*, entrado em 1907.

Armazem das Docas Nacionais—GIC: 15 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 3 ditos, idem idem.

Vapor hespanhol *Brasieno*, entrado em 1907.

Trapiche da Saude—CTC: 2 quintos, sem numero, vazando.

TFC: 2 ditos, idem idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em 1907.
 Trapiche da Ordem—PTC: 4 quintos, sem numero, sujeitos á vistoria.
 AL: 7 barricas, idem idem.
 JVC: 7 ditas idem idem.
 BN: 6 ditas idem idem.
 G: 9 ditas idem idem.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 1907.
 Trapiche da Ordem — SH: 4 cestos, sem numero, sujeitos á vistoria.

Alfandega, 29 de novembro de 1907. — Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 2

Vapor allemão *Tubingen*, entrado em 11 de novembro de 1907.

Trapiche da Saude—FSA: 12 quintos sem numero, vazando.

TFB: 4 ditos idem, idem.
 SNC: 10 ditos idem, idem.
 SCC: 3 ditos idem, idem.
 TMV: 3 ditos idem, idem.
 CPN: 2 ditos idem, idem.
 OR—CZC: 13 ditos idem, idem.

Vapor hespanhol *Brasileno*, entrado em 19 de novembro de 1907.

Trapiche da Saude—MTC: 1 quinto sem numero, vasando.

CTC: 1 dito idem, idem.
 MRPS: 2 ditos idem, idem.
 AI: 2 ditos idem, idem.
 CAC: 3 ditos idem, idem.
 Figueiredo Antunes: 2 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 4 de novembro de 1907.

Trapiche da Saude — AGL: 2 volumes n. 367, sujeitos á vistoria.

AM: 158 amarrados sem numeros, idem idem.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em 1907.

Trapiche da Ordem—Marques Velloso: 2 quintos sem numero, sujeitos á vistoria.

F. Mourão: 1 dito idem, idem idem.
 Manoel Pinto Silva: 2 ditos idem, idem idem.

Trapiche da Ordem — BS: 1 quinto sem numero, sujeito á vistoria.

AMC: 2 ditos idem, idem.
 CRG: 1 dito idem, idem.

Guimarães Amaro: 1 dito, idem, idem.
 Mourão: 1 dito idem, idem

TFG: 2 ditos idem, idem.
 Thomé: 1 dito idem, idem.

CAC: 2 decimos idem, idem.
 IC: 1 quinto idem, idem.

Alvaro Santos: 1 dito idem, idem.
 AI: 14 saccos idem, idem.

CD: 1 lote de saccos idem, idem.
 MPC: 1 caixa idem, idem.

CK—C&C: 26 quintos idem, idem idem.
 Idem: 26 ditos idem, idem idem.

GAC: 3 ditos idem, idem idem.
 MFC: 14 ditos idem, idem idem.

JFC: 5 ditos idem, idem idem.
 Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem idem.

Nobrega Santos: 6 ditos idem, idem idem.
 Francisco Timette: 1 dito idem, idem idem.

Idem.

GAAC: 2 ditos idem, idem idem.
 GZC—OFO: 1 dito idem, idem idem.

Manoel R. Silva: 4 ditos idem, idem idem.
 Thomé & Comp.: 3 ditos idem, idem idem.

MPC: 2 ditos idem, idem idem.
 ATC: 1 dito idem, idem idem.

CRC: 7 ditos idem, idem idem.
 Trapiche da ordem — AI: 1 quinto, sem numero, sujeito á vistoria.

Marques Velloso 12 ditos, idem.
 Idem: 12 ditos, idem.

DRC: 2 ditos, idem.
 Alvaro Santos: 2 ditos, idem.

Guimarães Amaro: 2 ditos, idem.
 EC: 1 dito, idem.

DS: 2 ditos, idem.

Teixeira Borges: 1 dito, idem.
 Alvaro Santos: 1 dito, idem.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 1907.
 STC: 3 saccos, sujeitos á vistoria.
 Vapor allemão *Eraria*, entrado de Hamburgo em 12 de novembro de 1907.

Armazem n. 10—WN: 1 caixa n. 4.449/6, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.449/1, repregada.
 V—H—D—F: 2 ditas ns. 1.071 e 1.070, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 213 e 1.077, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.030 e 1.075, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.079 e 1.076, repregadas.
 NAX—R: 2 ditas ns. 7.145 e 8.020, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.021 e 7.170, repregadas.
 XTZ: 2 ditas ns. 303 e 1.167, repregadas.

X—E: 2 ditas ns. 3.606 e 3.605, repregadas.
 CSC—R: 2 ditas ns. 3.770 e 3.720, repregadas.

FSC: 1 dita n. 15.817, repregada.
 R—C—J—C: 2 ditas ns. 3.424 e 3.424, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.424 e 3.424, repregadas.
 MNC: 2 ditas ns. 14.983/XV, repregadas.

Armazem n. 10 — SP: 1 caixa n. 3.668, repregada.
 SCH: 2 ditas ns. 4.899 e 4.898, idem.

T—21—JVC: 2 ditas ns. 4.449/7/4.449/10, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.449/8, idem.

PS: 1 dita n. 6.785, idem.
 X—R: 2 ditas ns. 3.610 e 3.608, idem.

N—R: 1 dita n. 7.330, idem.
 APM: 1 dita n. 2.205, idem.

APM—K: 1 dita n. 2.188, idem.
 A&C: 1 dita n. 19.253, avariada.

Idem: 1 dita n. 19.303, idem.
 BPC: 1 dita n. 100/1, idem.

BSC: 1 dita n. 80.236, idem.
 BM: 1 dito n. 575, idem idem.

Vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo entrado em 11 de novembro de 1907.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor francez *Cordillera*, procedente de Bordeaux, entrado em 11 de novembro de 1907.—Manifesto n. 592.

Armazem da bagagem—JCP: 1 caixa sem numero aberta.

MF de S: 1 caixa sem numero, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 bahu sem numero, idem.
 JS: 5 caixas sem numeros, avariadas.

Sem marca: 1 dita sem numero, aberta e vazia.
 D 4: 1 engradado sem numero, vazando.

SF: 1 caixa sem numero, quebrada.
 JAS: 1 dita sem numero, avariada.

A de C: 1 mala sem numero, aberta.
 Vapor inglez *Tintoretto* procedente de Liverpool, entrado em 4 de novembro de 1907.—Manifesto n. 987.

Armazem n. 12—ATQC: 2 caixas, ns. 288-289, repregadas.

SC: 1 dita, n. 9, avariada.
 SAC—B: 1 dita, n. 901, idem.

Rosgers: 1 dita, n. 6.404, idem.
 Causar: 2 ditas n. 2.748, idem.

Armazem da Estiva—HCHANS: 1 dita, n. 13, avariada.

RANC: 2 giges, ns. 2.334-2.337, quebradas.

ANS: 1 caixa, n. 18, repregada.
 Alfandega 2 de Dezembro de 1907—Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 1

Vapor allemão *Cap Frio*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.050.

Armazem n. 11—CPC: 2 caixas ns. 18.407 e 18.403, repregadas.

GIR—BSC: 2 ditas ns. 732 e 733, idem.
 G—JWV: 1 dita n. 18.158, idem.

FM: 2 ditas ns. 14 e 12, idem.
 14.811: 1 dita n. 3, avariada.

JR—CC: 3 ditas ns. 5.485, 3.486 e 3.036, repregadas.

RJCC: 2 ditas ns. 1.049 e 1.050, idem.
 LMB: 1 dita n. 24, avariada.

CPC: 1 dita n. 18.493, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southapton, entrado em 1 de dezembro de 1907.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 bahu idem, idem.
 BOC: 1 mala idem, idem.

R. Lago: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 bahu, idem.

PS: 1 engradado idem, quebrado.
 Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 22 de novembro de 1907.

—Manifesto n. 1.048.
 Armazem n. 8—REO: 3 caixas ns. 31, 40 e 66, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 54, 14 e 12, idem.
 Armazem n. 8—RL: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

L: 3 ditas ns. 114, 111 e 110, amarradas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 109 e 103, idem idem.
 ADC: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 11, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.

CC: 1 dita n. 815, idem.
 CCP: 3 ditas ns. 71, 91 e 68, idem.

Idem: 1 dita n. 74 ou 77, idem.
 Escola Minas: 3 ditas ns. 42, 73 e 45, avariadas.

Gustavo Silman: 1 dita n. 4, idem.
 HSC: 1 dita n. 4, repregada.

CHC: 3 ditas sem numero, idem.
 HC: 2 ditas, idem idem.

TRC: 1 dita n. 1.001, idem.
 TBO: 2 barricas ns. 8.049 e 8.411, idem.

Luiz Hermany: 1 caixa n. 11.836, idem.
 LHC: 1 dita n. 18.818, idem.

LDS: 2 ditas ns. 10 e 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.

NEC: 2 ditas ns. 951 e 950, repregada.
 REO: 3 ditas ns. 32, 41 e 24, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 6, 10 e 30, repregadas.
 Vapor francez *Magellan* procedente de Bordeaux entrado em 25 de novembro de 1907.

—Manifesto n. 1.054.
 Armazem n. 14—FB: 1 caixa n. 4, repregada.

FAC: 1 dita n. 5.813, avariada.
 FVC: 1 dita n. 31 A, repregada.

LCC: 1 dita n. 4.537, repregada e avariada.
 Armazem n. 14—JDC: 1 caixa n. 1.251, repregada.

J—O—L: 1 dita n. 10, variada.
 KEIN: 1 dita n. 176, repregada.

LI: 2 ditas ns. 4.414—4.998, idem.
 L—F: 1 dita n. 3.783, avariada.

Noé: 2 ditas ns. 14.090—14.663, idem idem.
 COC: 2 amarrados n. 6.970, desmanchados.

CDC: 1 caixa n. 518, repregada.
 COC: 1 dita n. 76, idem.

V—O—C: 1 dita n. 427, idem.
 DFF: 1 dita n. 1.409, idem.

ECF: 1 dita n. 9.048, avariada.
 EMC: 2 ditas n. 65—41, idem.

FCC: 1 dita sem numero, idem.
 EMC: 2 ditas ns. 69 e 90, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 66 e 68, idem.
 Casa Guarany: 1 barreira n. 636, idem.
 Sá Ferrovia: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Morguth*, procedente de Antuerpia, entrado em novembro de 1907.—Manifesto n. 1.035.

Armazem da Estiva—SD—15.045: 1 caixa n. 4, avariada.

Idem—15.017: 1 dita n. 3, idem.
 MRS: 2 ditas ns. 5.919 e 5.917, idem.
 BCC: 1 dita n. 2.082, repregada idem.
 SD: 1 dita n. 5, repregada.
 Vapor allemão *Boner*, procedente de Bremen, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.056.

Armazem n. 10—1 caixa n. 157, repregada e avariada.

HSC: 1 dita n. 18.201, idem idem.
 CBC: 1 dita n. 335, idem idem.

Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 264, repregada e avariada.

MVC: 2 ditas ns. 8.51 e 8.516, idem idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.055.

Armazem n. 12—MMC: 2 caixas ns. 4.404 e 4.405, repregadas.

EAC: 1 dita n. 1, idem.
 GPC: 1 dita n. 4.412, idem.

JGP: 1 dita sem numero, idem.
 Villas Boas: 1 dita n. 13, idem.

Vapor inglez *Cunhaens*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.028.

Armazem n. 9—S: 2 barris ns. 8.775 e 8.615, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 8.538 e 8.614, idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.054.

Despacho sobre agua—Fontes: 2 caixas ns. 2.003 e 2.006, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.005 e 2.004, idem.

Vapor nacional *Saburo*, procedente do Rio da Prata, entrado em 2 de dezembro de 1907. Manifesto n. 1.013.

Armazem de amostras—Directoria das Loterias Nacionais: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor francez *Maydon*, procedente de Bordeaux, entrado em 25 de novembro de 1907. Manifesto n. 1.054.

Armazem n. 14: 3 caixas ns. 49, 10 e 3, repregadas e avariadas.

HIC: 1 dita n. 2.389, repregada.

IE: 2 ditas ns. 3.799 e 3.786, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.782, repregada.

MC: 1 dita n. 715, idem.

MSC: 2 ditos ns. 9.902 e 10.035, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.918 e 9.968, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 100 e 98, avariadas.

MB: 1 dita n. 2.293, idem.

NZC: 1 dita sem numero, idem.

AC: 2 ditos ns. 22 e 86, repregados e avariados.

Armazem n. 14—AI: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AP: 1 dita n. 120, avariada.

BIR: 1 dita n. 9.079, idem.

BS: 1 dita n. 1.694, repregada.

COC: 2 ditas ns. 82.001 e 31.991, idem.

Idem: 2 ditas ns. 81.993 e 81.994, idem.

Idem: 1 dita n. 81.995, idem.

Idem: 1 dita n. 4.579, idem.

Idem: 2 ditas ns. 81.996 e 49, idem.

LRJ: 1 dita n. 102, idem.

Abel&C: 1 dita n. 2.092, repregada e avariada.

LIFF: 1 dita n. 324, avariada.

LL: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.

Indo: 1 dita n. 20.292, repregada.

MB: 1 dita n. 2.289, idem.

MC: 2 ditas ns. 25 e 29, idem idem.

Idem: 1 dita n. 281, idem idem.

MPR (UPR): 1 dita n. 2.056, idem.

MWC (UVC): 1 dita n. 2.025, idem.

UUC: 2 ditas ns. 870 e 877, idem.

C—M—C: 1 dita sem numero, avariada.

LAR: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.

LRJ: 1 dita n. 35.431, idem idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 146, idem idem.

MC: 2 ditas ns. 1.284 e 1.282, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.283 e 105, idem.

Idem: 1 dita n. 107, repregada e avariada.

PSC: 1 dita n. 18.224, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18.050, repregada.

CU: 1 dita n. 608, idem.

CB: 2 ditas ns. 12.034 e 10.235, repregadas e avariadas.

D: 1 dita n. 5.261, idem idem.

AF—EAC: 1 dita n. 1.011, repregada.

EAC: 1 dita n. 5.812, avariada.

FBC: 1 dita n. 2.283, idem.

FSC: 1 dita n. 371, repregada.

EUC: 1 dita n. 1.004, repregada e avariada.

F: 1 dita n. 3, idem idem.

OR: 1 piano n. 46.387, avariado.

JAC: 1 caixa n. 3.778, avariada.

ADS: 2 ditas ns. 2.180 e 2.178, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.195 e 2.197, idem.

AI: 1 dita n. 3, avariada.

ATQ: 1 dita n. 100, idem.

AEC: 1 dita n. 59, idem.

BE: 1 dita n. 2.100, idem.

BPC: 2 ditas ns. 15.555 A e 15.555 B, repregadas.

CB: 2 ditas ns. 10.269 e 10.268, idem.

CMC: 1 dita n. 6, idem.

RC: 1 dita n. 2.791, idem.

TCC: 1 dita n. 61, avariada.

TBC: 2 ditas ns. 18 e 17, repregada.

Idem: 1 dita n. 28, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.879, idem.

PM Bunt: 1 dita n. 5.935, repregada e avariada.

RC: 2 ditas ns. 2.787 e 2.670, idem.

Idem.

Armazem n. 14—SMC: 1 caixa n. 29, repregada.

100: 1 dita n. 302, avariada.

TBC: 1 dita n. 6.874, idem.

Idem: 1 dita n. 6.878, idem.

Dia: 1 dita n. 261, avariada.

TBC: 1 dita n. 6.864, repregada.

VE: 1 dita n. 14.688, idem.

WIC: 1 dita n. 8.592, avariada.

CB: 1 piano n. 47.388, avariado.

Idem: 1 dito n. 49.386, idem.

GFC: 1 caixa n. 1.942, repregada.

HCR: 1 dita n. 81, avariada.

HEM: 1 dita n. 3.481, repregada.

FM: 1 dita n. 4.040, idem idem.

JGIC: 1 dita n. 125, repregada.

KEMN: 1 dita n. 172, idem.

LCI: 1 dita n. 35.433, idem.

(RU), 1 dita n. 5.550, avariada.

MSC: 1 dita sem numero, idem.

HIC: 3 ditas ns. 10, 14 e 4, repregada e avariada.

Idem.

AI: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 1.027.

Armazem n. 10—Amaral: 1 caixa n. 7.212, repregada.

Brazil: 2 ditas ns. 520 e 521, idem.

Idem: 2 ditas ns. 510 e 500, idem.

Idem: 2 ditas ns. 539 e 516, idem.

Idem: 2 ditas ns. 503 e 504, idem.

Idem: 1 dita n. 511, idem.

B—OG: 1 dita n. 902, idem.

Idem: 1 dita n. 906, repregada e avariada.

Idem.

CIB: 1 dita n. 18.085, idem idem.

CLC: 1 dita n. 874, repregada.

MFB: 1 dita n. 3.173, idem.

FMC—D: 1 dita n. 26, idem.

MB—HCH: 1 dita n. 4.151, avariada.

RA—NC: 1 dita n. 7.451, repregada.

Tudo: 2 fardos ns. 681 e sem numero, repregados.

OV—CIC: 1 caixa n. 4.015, repregada.

XAZ—R: 1 dita n. 0.130, repregada e avariada.

ERS: 1 barreira n. 3.392, repregada.

Idem: 2 engradados ns. 4.817 e 5.994 avariados.

Idem: 2 ditos ns. 4.716 e 4.118, idem.

Dia: 1 caixa n. 777, repregada.

FB: 1 dita n. 17, idem.

C—F—C: 1 dita n. 2.110, idem.

Fontes: 1 dita n. 1.966, idem.

Granado: 1 dita n. 5.855, avariada.

JSC: 2 ditas ns. 849—851, idem.

A—K—C: 2 ditas ns. 1.527—1.526, repregadas.

MC: 1 dita n. 90, idem.

T—M—C: 1 dita n. 1.207, idem.

Idem: 1 dita n. 1.208, idem.

ERS: 2 engradados ns. 4.713—4.719, avariados.

Idem: 1 dito n. 4.714, idem.

CB: 1 caixa n. 2.256, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.257, idem.

Vapor inglez *Danubio*, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 57.

Armazem n. 4—C: 1 caixa n. 42, repregada.

CGC: 1 dita n. 203, idem.

C—P—C: 1 encapulo n. 1.897, roto.

EMI: 2 caixas n. 468—458, repregadas.

E—A—D—C: 1 dita n. 9.668, idem.

ESC: 2 ditas ns. 1.398—1.397, avariados.

LHC: 2 ditas ns. 1.372—1.371, idem.

16: 1 dita n. 475, avariada.

VUC: 2 ditas ns. 405—407, idem.

Despacho sobre agua—C—M—C: 2 ditas ns. 1.371—1.393, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.392—1.398, idem.

Brazil Store: 1 dita n. 1, avariada.

C—M—C: 1 dita n. 109, idem.

Idem: 1 dita n. 107, idem.

Vapor allemão *Rugia*, procedente de Santos, entrado em 29 de novembro de 1907.

Armazem da estiva—A—O—Moreno: 1 barreira n. 492, repregada.

AGF—São Paulo: 1 caixa n. 10, idem.

Vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de novembro de 1907.

Armazem da estiva—BUC: 1 caixa n. 111, repregada.

TSC: 1 dita n. 6, idem.

TA: 1 dita n. 9, idem.

Vapor francez *Campinas*, procedente de Havre, entrado em 23 de novembro de 1907.

Armazem n. 9—APC: 1 caixa n. 1.528, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.530, idem.

ET: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.

ETOC: 1 dita n. 831, avariada.

HC—G: 2 ditas ns. 540 e 542, repregadas.

JTS: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

JMP: 1 dita n. 201, idem.

MSC: 1 dita n. 469, idem, idem.

RR: 1 dita n. 8.701, idem.

TBC: 1 dita n. 6.731, idem.

JP: 1 dita sem numero, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 5

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 1907.—Manifesto n. 1.027.

Armazem n. 10—DP: 1 caixa n. 7.467, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.466, repregada e avariada.

Idem.

DMC: 1 dita n. 4.744, repregada.

OC: 1 dita n. 7.461, idem.
Idem: 1 dita n. 7.557, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.551, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 7.548, avariada.
Escola Polytechnica: 1 dita, n. 18.208, idem.
ELSM: 3 barris, ns. 56, 55 e 52, avariados.
C—F—3—C: 1 caixa n. 444, repregada.
FC: 2 ditas ns. 4.607 e 4.603, avariadas.
THV: 2 ditas ns. 5.146, 18.314, repregadas.
Idem: 2 ditas, ns. 18.465/2 e 18.465/1 idem, avariada.
HP: 2 ditas ns. 9 e 10, idem, idem.
Idem: 5 ditas ns. 2, 6, 5, 7 e 4, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 3, 8 e 11, idem.
JLS: 1 encapado n. 18.310/11, idem.
K: 1 caixa n. 8.391, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 8.312 e 8.313, repregadas, idem: 1 dita n. 8.314, avariada.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.055.
GZC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
Andresen Rio: 3 ditas sem numero, idem idem.
CMC: 3 ditas sem numero, idem idem.
GZC: 3 ditas sem numero, idem idem.
GAC: 1 dita sem numero, idem idem.
GZC: 3 ditas sem numero, idem idem.
Andresen Rio: 3 ditas sem numero, idem idem.
CME: 1 dita sem numero, idem idem.
Andresen—Rio: idem, 1 dita, idem idem.
CMC: idem, 1 dita, idem idem.
Onalino: idem, 3 ditas, idem idem.
GZC: idem, 3 ditas, idem idem.
J. Lima: idem, 1 encapado repregado.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.056.
Armazem n. 10—W—MC: ns. 6.986, 6.989, 6.990, 6.990, 4 fardos avariados.
HSC: ns. 2.985, 2.989, 2 caixas repregadas.
H—RC: ns. 1.934, 1.935, 2 ditas repregadas.
EM: n. 533, 1 dita idem.
KE—SC: 6.280, 1 dita, idem.
HSC: 6.988, 1 dita idem.
FCC: n. 1.909, 1 fardo avariado.
Armazem n. 10—CBAG: 3 fardos numeros 3.907, 3.904 e 3.906, avariados.
MMC: 1 dito n. 501, idem.
CBAG: 3 ditos ns. 3.909, 3.901 e 3.903, idem.
CSHAC: 2 caixas ns. 1.911 e 2.015, avariadas.
AAC: 1 dita n. 61, avariada.
HSC: 1 dita n. 2.981, idem.
MWC: 1 dita n. 8.515, idem.
HIV: 2 fardos ns. 1.025 e 1.056, avariados.
CBAG: 4 ditos ns. 3.916, 3.912, 3.911 e 3.918, idem.
GSA: 1 dito n. 3.905, avariado.
Vapor francez *Campinas*, procedente do Havre, entrado em 23 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.051.
Armazem n. 10—Casa Geraldo: 1 caixa n. 1.945, avariada.
Casa Geraldo: 2 ditas ns. 1.943 e 1.944, idem.
CCC—Conteville: 1 dita n. 1.936, idem.
C—M—C: 1 dita n. 2.536, idem.
Idem: 1 dita n. 2.529, idem.
Idem: 1 dita n. 2.540, idem.
Idem: 1 dita n. 2.526, repregada

HG—C: 1 dita n. 575, idem.
MU ou V: 2 ditas ns. 67 e 82, idem.
ABEDC: 1 dita n. 899, avariada.
BO: 2 ditas ns. 720 e 725, idem.
Idem: 2 ditas ns. 726 e 724, idem.
Idem: 2 ditas ns. 728 e 732, idem.
Idem: 2 ditas ns. 731 e 733, idem.
Idem: 1 dita n. 730, idem.
BF: 1 dita n. 162, idem.
V: 1 dita n. 204, idem.
Armazem n. 10—BME: 1 caixa n. 33.591, avariada.
C: 1 dita n. 5.243, idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.056.
Armazem da Estiva—LC: 2 caixas sem numero, repregadas e vazando.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Vapor allemão *Cap Frio*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.050.
Armazem n. 11—AEC—BSC: 1 caixa n. 203.346, repregada.
JM: 1 dita n. 899, idem.
R—J—E—S: 1 dita n. 1.052, idem.
LGC—148: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8, repregada.
MFB: 3 ditas ns. 4.813, 4.516 e 4.545, idem.
PC: 1 dita n. 12, idem.
RMW: 1 dita n. 589, avariada.
RII: 1 dita n. 441, idem.
Idem: 1 dita n. 447, repregada.
Siemens: 1 dita n. 18.050, repregada e avariada.
J—J—21—WW: 1 dita n. 19.569/10, repregada.
VUC—AGFA: 1 dita n. 2.484, idem.
SC: 3 ditas n. 5, 9 e 3, idem.
CFEC: 1 dita n. 3.579, avariada.
Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 22 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.905.
Armazem n. 8—C—C—C: 1 caixa n. 441, repregada e avariada.
Idem: 3 ditas ns. 585, 583 e 587, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 433 e 433, repregadas.
GC: 1 dita n. 2.874, idem.
LC: 1 dita n. 1, avariada.
JM—Porto Alegre: 2 ditas ns. 1 e 7, repregadas.
Armazem n. 8—TR: 3 caixas ns. 13, 20 e 10, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 19, 18 e 11, idem.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 21, repregadas.
Idem: 1 dita n. 19, avariada.
CCP: 1 dita n. 126, idem.
Idem: 2 ditas ns. 136 e 134, repregadas.
C: 2 ditas ns. 204 e 2 5, idem.
Idem: 1 dita n. 36, idem.
GCB: 1 dita n. 1.022, idem.
CSC: 1 dita n. 1, idem.
FCBC: 1 dita n. 162, idem.
Energia electrica: 3 ditas ns. 1, 5 e 6, repregadas e avariadas.
CFC: 2 ditas ns. 502 e 454, idem.
Idem: 1 dita n. 500, avariada.
Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 1907.—Manifesto n. 641.
Armazem da bagagem—RM ou SPC: 1 engradado sem numero, quebrado.
Sem marca: 18 pacotes sem numero, abertos.
Vapor inglez *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.064.
Armazem n. 16—WIC: 1 caixa n. 8.622, repregada.
ATQC: 1 dita n. 33, idem.
CPC—D: 1 dita n. 629, idem.
EBC: 1 dita n. 128, idem.
IG: 2 ditas ns. 17.369 e 19.562, idem.
OPC: 2 ditas ns. 1.540 e 1.551, idem.
Idem: 1 dita n. 1.552, idem.

GTC: 1 dita n. 4.217, avariada.
JBC: 2 ditas ns. 15 e 613/4, idem.
K: 1 dita n. 2.158, idem.
Armazem 16—D: 1 dita n. 4.883, avariada.
Vapor Inglez *Byron*, procedente de Nova York, em 26 de novembro de 1907.
Armazem 8—JBQ: 1 dita n. 7.011, repregada.
Luiz R. Granj: 1 sacco n. 21, roto.
OFD: 1 caixa n. 3, avariada.
TM:—677: 1 dita n. 6, repregada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
4.327: 1 dita n. 2, idem.
Prairho: 2 ditas ns. 9.788 e 9.785, avariadas.
SDC: 1 dita n. 9.107, repregada.
X—1.518: 1 dita n. 11.536, idem.
Servi Ges-M. Pirazic: 1 dita n. 4, idem.
Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 22 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.048.
Armazem n. 8.—CC—D: 3 caixas ns. 69, 41 e 100, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 141, 18 e 27, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 43, 156 e 24, idem.
Idem: 2 ditas ns. 102 e 145, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 13, 171 e 77, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 6, 84 e 138, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 58, 26 e 148, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 106, 168 e 151, idem.
Idem: 3 ditas ns. 163, 96 e 63, idem.
Idem: 3 ditas ns. 83, 113 e 93, idem.
BCC: 1 dita n. 2.423, idem.
CC—P: 3 ditas ns. 157, 2 e 11, idem.
Idem: 3 ditas ns. 115, 52 e 190, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 31, 80 e 52, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 90 e 179, idem.
Armazem n. 8—CCP: 3 caixas ns. 116, 122 e 36, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 193 e 165, idem.
Idem: 2 ditas ns. 142 e 400, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 14, 133 e 121, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 65, 87 e 159, idem.
Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.057.
Armazem da Estiva—M: 3 caixas ns. 2.376, 2.336 e 2.369, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 2.397, 3.374 e 2.392, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 2.394, 2.377 e 2.334, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 2.390, 2.366 e 2.395, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 2.393, 2.393 e 2.378, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.583 e 2.400, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.392 e 2.393, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 2.367, 2.381 e 2.391, idem idem.
BMOM: 1 dita n. 915.692, idem.
BMOM: 1 dita n. 9.152.080, idem.
DFC: 1 dita s/n., idem.
D: 1 dita n. 301, avariada.
EMC: 1 dita n. 703, idem.
HVS: 1 dita n. 548, idem.
KEC: 1 dita n. 23, repregada.
Braga Carneiro: 2 pacotes s/n., soltos.
H. Rego Martins: 1 dito, s/n., idem.
Walters Brother: 1 caixa n. 3.876, repregada.
FC: 1 dita n. 1.958, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 609, idem idem.
FEZ: 2 ditas n. 6 e 5, idem idem.
Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 26 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.059.

Armazem n. 1—CSC: 1 caixa sem numero, repregada.
 ELC: 1 dita n. 20, idem.
 GH: 1 dita n. 1.007, idem.
 HMC: 1 sacco n. 58, roto.
 JGA: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 JL: 1 dita n. 81, idem, idem.
 MF: 2 ditas ns. 4.029 e 4.038, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.027, idem, idem.
 SASIM: 2 ditas ns. 4.077 e 4.035, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.052 e 4.093, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.095 e 4.084, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.079, 4.092 idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.052, 4.090 idem.
 TPS: 1 dita n. 7.515 idem.
 Avernier: 2 ditas ns. 1.248, 1.213 idem.
 Idem: 1 dita n. 1.218 idem.
 UMC: 3 ditas ns. 127, 21 e 99 idem.
 C—M—A: 2 ditas ns. 101, 112 idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 1907.—Manifesto n. 1.027.
 K: 2 Caixas ns. 8.315 e 8.317 repregadas.
 Idem: 1 dita n. 8.619 avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.311 idem.
 TC: 1 dita n. 1.809 idem.
 MR—C: 1 dita n. 2.203, idem.
 MFB: 1 dita n. 3.379 idem.
 MVC: 1 dita n. 3.705 idem.
 Armazem n. 10—MNC: 1 caixa n. 3.799, repregada e avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 195, idem idem.
 O—S—K—7.971: 1 dita n. 2, idem idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, entrado em 18 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.027.
 Armazem n. 10—ABC—Pharol: 1 caixa n. 366, avariada.
 ARC: 1 dita n. 1.123, idem.
 ARP&C: 1 dita n. 9.401, repregada e avariada.
 Idem: 1 amarrado n. 9.342, avariado.
 ASEC: 1 caixa n. 2.946, repregada.
 ARC: 1 fardo n. 15.631, avariado.
 AFC—BSC: 2 caixas ns. 25.213 e 25.505, repregadas e avariadas.
 ABC: 1 dita n. 3.269, idem idem.
 E—Brazil—K: 3 ditas ns. 518, 602 e 525, idem.
 Idem: 1 dita n. 505, idem, idem.
 BM: 1 dita n. 519, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 517, idem, idem.
 E—Brazil—K: 1 dita n. 506, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 501, idem, idem.
 CV: 1 dita n. 15.823, repregada.
 C: 2 ditas ns. 8.567 e 8.565, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.369, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.569, repregada e avariada.
 DO: 2 ditas ns. 7.455 e 7.532, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.467 e 7.459, idem.
 O—7.971—K: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 XFZ: 1 dita n. 692, idem, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907.—Manifesto.
 Armazem n. 16—D: 2 caixas ns. 4.824 e 4.822, repregadas.
 D: 1 caixa n. 4.830, repregada.
 G—T: 1 dita n. 175, idem.
 S—C—M: 2 ditas ns. 261 e 263, idem.
 Idem: 1 dita n. 266, idem.
 MFB: 1 dita n. 264, idem.
 OTQ: 2 ditas ns. 7 e 6, idem.
 SM—R: 2 ditas ns. 1.577 e 1.583, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.576, idem.
 80: 1 dita n. 201, idem.
 28: 2 ditas ns. 710 e 704, idem.
 30: 2 ditas ns. 593 e 596, idem.
 VDB: 2 ditas ns. 1170 e 1166, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.171 e 1.157, idem.
 T—R—C: 1 dita n. 9.731, repregada e avariada.

CRC: 1 dita n. 185, idem.
 C 4: 1 dita n. 103, idem.
 28: 2 ditas ns. 697 e 699, idem.
 GPC: 1 fardo n. 1.570, idem.
 MGM: 1 caixa a. 552, avariada.
 28: 1 dita n. 701, repregada.
 39: 1 dita n. 17, idem.
 Vapor francez *Campinas*, procedente de Havre, entrado em 23 de novembro de 1907.—Manifesto n. 907.
 Armazem n. 9—MU: 2 caixas ns. 69 e 71, avariadas.
 MMB: 1 dita n. 520, idem.
 PCC: 1 dita n. 1.724, idem.
 RGC: 4 ditas sem numero, idem.
 SFC: 2 engradados ns. 1.881 e 1.884, idem.
 SM: 1 caixa n. 538, repregada.
 Armazem n. 9—Rio de Janeiro: 1 barrica n. 1.062, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.063, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.065, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.058, idem.
 Idem: 1 dita n. 159, idem.
 Vapor inglez *E. Hall*, procedente de Londres, entrado em 14 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.020.
 Armazem de Amostras—Alberto de Almeida: 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1 de outubro de 1907.—Manifesto n. 1.075.
 Armazem n. 14—C—C—P: 1 caixa n. 1.923, avariada.
 S—F—F: 1 dita n. 204, repregada.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 5.995 e 6.003, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.002, idem.
 CB: 1 dita n. 411, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 5.976, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.999, idem idem.
 Almeida Cardoso: 1 dita n. 2, avariada.
 H—V—S: 1 dita n. 550, repregada.
 S: 1 embrulho ns. 8.239 e 8.255, roto.
 V—THE—Santos: 1 caixa n. 1, repregada.
 Sampaio Avelino: 1 embrulho sem numero, roto.
 M: 1 caixa n. 2.423, avariada.
 JPF: 2 ditas ns. 2.597 e 2.599, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.594 e 2.505, idem.
 LB: 1 dita n. 955, idem.
 JPF: 2 ditas ns. 2.592 e 2.597, idem.
 FCV: 2 amarrados ns. 319, 308 e 310, repregados e avariados.
 CCC—R—T: 1 caixa n. 32, repregada.
 T—K—S: 1 dita n. 208, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 10.120 e 10.033, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.138, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonio de Carvalho Aranha.

Dia 6

Vapor inglez *Rouma*, procedente de Nova York, entrado em 27 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.060.
 Armazem n. 1—GC: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.
 SSMC: 2 ditas ns. 7.118 e 7.252, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.259 e 7.261, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.221 e 7.144, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.250 e 7.258, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.022 e 7.049, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.231 e 6.963, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.480, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.231, idem idem.
 TMC—CY: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.029.

Armazem n. 10—Gaz Rio: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 JDC: 1 dita n. 18.121, repregada.
 K: 2 ditas ns. 8.326 e 8.324, idem.
 LC: 1 dita n. 1.810, repregada e avariada.
 MR: 2 ditas ns. 3.051/1 e 3.651/2, idem idem.
 MS: 1 dita n. 4081, idem idem.
 Siemens: 2 ditas ns. 581 e 593, idem idem.
 ST: 1 dita n. 102, idem idem.
 SC: 1 dita n. 1.031, idem idem.
 J—WW—21—J: 1 dita n. 5.003, repregada.
 Armazem n. 10—G1—W—W: 1 caixa repregada e avariada.
 O—K—7.971: 2 ditas ns. 4 e 6, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 VBC: 1 dita n. 2.485, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, entrado em 22 de novembro de 1907.—N. 1.048.
 Armazem n. 8—CG—HCH: 1 dita 74.405 avariada.
 MVC: 1 dita n. 322, repregada.
 IC: 1 dita n. 4, idem.
 JRC: 1 dita n. 926, idem idem.
 TBC: 1 dita n. 910, idem.
 TBO—3.870: 1 dita n. 6.555, idem.
 Idem—2.956, 1 dita n. 2.049, avariada.
 Idem—2.953, 1 dita n. 1.073, repregada.
 Idem—2.900: 1 barrica n. 7013, idem.
 Idem—2.897, 1 caixa n. 8.048, idem.
 TBO—2.997: 1 barrica n. 8.045, avariada.
 LHC: 2 caixas ns. 19.174 e 19.173, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 19.175 e 19.168, idem idem.
 Luiz Hermann: 1 dita n. 4.850, repregada.
 NBC: 1 dita n. 1, idem.
 NEC: 1 dita n. 934, idem.
 Norton Megaw: 1 dita, sem numero, idem.
 OM: 1 dita n. 11, idem.
 4.355: 1 dita n. 2, idem.
 3.327: 2 ditas ns. 9 e 3, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 1 de dezembro de 1907.
 Armazem da Bagagem — MAS Greca: mala, sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 dita, sem numero, idem.
 Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 M: 1 caixa sem numero, idem.
 Sem marca: 1 bahu sem numero, idem.
 ISM: 1 mala sem numero, idem.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.
 Vapor italiano *Citta di Torino*, procedente de Genova, entrado em dezembro de 1907.
 Armazem da bagagem—E. P. Emegrantol: 1 certo sem numero, aberto.
 Sem marca: 4 malas sem numeros, avariadas.
 Idem: 4 caixas sem numeros, idem.
 RA: 1 dita sem numero, idem.
 Sem marca: 4 ditas sem numero, idem.
 Vapor francez *Esmeralda*, procedente de Bordéus, entrado em 4 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.085.
 Armazem da Estiva e amostras—AF: 1 caixa n. 13, repregada.
 DC: 1 dita n. 8.397, idem.
 EV: 1 dita n. 8.396, avariada.
 JR: 1 encapado n. 5, roto.
 JDS: 2 caixas ns. 944 e 945, repregadas.
 Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em novembro de 1907.
 Pateo do Rosario—EPDII—TR: 1 columna, quebrada.
 Vapor italiano *Sicilia*, procedente de Buenos Aires, entrado em 2 de dezembro de 1907.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, avariada e aberta.
Vapor inglez *E. Halle*, procedente de Antuerpia, entrado em 17 de novembro de 1907.
—Manifesto n. 1.020.
Armazem n. 1 — LIC: 1 caixa n. 461, repregada.

Vapor francez *Campinas*, procedente do Havre, entrado em 23 de novembro de 1907.
Armazem n. 9 — AMC: 1 caixa n. 1, repregada.

BD: 1 dita n. 727, idem.
CAC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
G: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
CMC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2.541, avariada.
CFI: 1 barrica n. 464, repregada.
GA: 16 caixas sem numeros, avariadas.
MG—G: 1 dita n. 353, repregada.
NS: 1 dita sem numero, vasando.
RGC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 4 ditas idem, avariadas.

Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 2 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.075.

Armazem n. 14 — FA: 1 caixa n. 1.672, repregada.

CPC: 3 ditas ns. 28, 25 e 14, idem.
CXC: 1 dita n. 1.827, idem.
JB: 2 ditas ns. 999 e 1.000, idem.
Idem—F: 1 dita n. 48, idem.
Idem—S: 1 dita n. 1.414, idem.
Idem—FGV: 1 dita n. 309, idem.
Idem—BMGM: 1 dita n. 4, avariada.
Idem—BMOM: 1 dita n. 1, repregada.
Idem—425.812—BMOM: 3 barricas ns. 1, 2 e 3, idem idem.
Idem—J—R—C—C: 1 caixa n. 5.977, idem idem.

Idem—Idem: 1 dita n. 5.978, avariada.
Idem—SMC: 1 dita n. 1.978, repregada.
Idem—CMF: 1 dita n. 1, idem.
Idem—SMC: 1 dita n. 1.984, idem.
Idem—S: 1 dita n. 933, idem.
Idem—Idem: 2 ditas ns. 928 e 929, avariadas.

Idem—TB: 1 dita n. 1.083, repregada.
Idem—CB: 3 ditas ns. 975, 974 e 965, idem.
Armazem n. 14 — ETDV: 2 encapados ns. 2 e 7, rotos.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 13, avariados.
CXC: 2 caixas ns. 1.826 e 1.825, repregadas.
AL—DJ: 2 ditas ns. 2.111 e 2.109, idem.
M: 2 ditas ns. 2.419 e 2.439, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.443 e 2.930, idem.
CPC: 1 dita n. 10.032, idem.
LB: 2 ditas ns. 996 e 976, idem.
ASC: 1 dita n. 3.813, idem.
JPF: 2 ditas ns. 2.523 e 2.500, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Assumption*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 novembro de 1907.
Armazem n. 10—ABC—Pharol: 1 caixa n. 372, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 371, idem idem.
ATL: 1 dita n. 2.486, idem.
Idem: 1 dita n. 2.487, repregada.
ARPeC: 1 dita n. 9.570, idem.
F—Brazil: 2 ditas ns. 515 e 512, idem e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 514 e 507, idem.
BM: 1 dita n. 302, idem.
Idem: 1 dita n. 306, avariada.
Brazil: 2 ditas ns. 524 e 519, idem.
Idem: 1 dita n. 522, repregada e avariada.

BCL: 3 barricas ns. 281, 282 e 283, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 284 e 280, avariada.
C: 1 caixa n. 5.357, repregada e avariada.

DG: 1 dita n. 4.465, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.537 e 7.464, idem idem.
C—F—C—O: 1 dita n. 2.142, idem.

Armazem n. 10 —C—F—&—C: 1 caixa n. 2.147, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.146, repregada.
Fontes: 1 dita n. 1.991, idem.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de novembro de 1907.
Armazem ignorado—ABC: 1 caixa n. 2.814, repregada.

ATQC: 2 ditas ns. 31 e 9, idem.
CLB: 1 dita n. 13, idem.
C—C—R—J: 1 dita n. 1.225, idem.
CLB: 2 ditas ns. 281 e 280, idem.
CC—D: 1 dita n. 1.894, idem.
J—C—R: 1 dita n. 9.719, avariada.
D: 2 ditas ns. 4.823 e 4.981, repregadas.
EBC: 1 dita n. 126, idem.
C—L: 1 dita n. 3.180, idem.
CFCO: 1 dita n. 4.215, idem.
OABC: 1 dita n. 2.742, idem.
OPC—Portella: 2 ditas ns. 1.614 e 9.377, idem.

Torre-Eiffel: 2 ditas ns. 242 e 247, idem.
S—R—M: 1 dita n. 1.584, idem.
S—K—C—C—M: 1 fardo n. 9.038, roto.
28: 2 caixas ns. 701 e 703, repregadas.
30: 1 dita n. 592, idem.
V—D—B: 2 ditas ns. 1.160 e 1.158, idem.
Idem: 1 dita n. 1.194, idem.
YDC—RJ: 1 dita n. 643, idem.
Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 1907.

Armazem n. 11—K—Portella, 1 caixa n. 45, repregada.
Torre Eiffel: 1 dita n. 239, idem.
KNS: 1 caixa n. 319, repregada.
RA: 1 dita n. 441, idem.
ASC: 1 dita n. 392, idem.
ACA: 1 dita n. 14, avariada.
CSC—K: 1 dita n. 3.781, idem.
CC—M: 1 dita n. 4.511, idem.
TFCC: 1 dita n. 4.595, idem.
TMP—MB: 1 dita n. 2.834, idem.
KFZ—DMO: 1 dita n. 1, idem.
DP: 1 dita n. 7.465, idem.
C—F—C—A: 1 dita n. 2.129, idem.

Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 2 de dezembro de 1907.

Armazem das amostras — SM: 1 caixa n. 413, repregada.
Idem: 1 pacoten n. 406, roto.
AKUHN: 1 caixa, sem numero, repregada.
José Pinto Carneiro: 1 pacote, idem, roto.
DFC: 1 caixa, idem, repregada.
OF: 1 dita n. 1, idem.
MF: 1 dita n. 729, avariada.
GPC: 2 ditas ns. 2.614 e 2.615, repregadas.

ETC: 1 dita sem numero, idem.
CC: 1 dita n. 54, idem.
Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, roto.

CHWalkesh: 1 caixa n. 12, repregada.
RMS—Willa Huber: 1 pacote sem numero, roto.
S. Lopes Irmãos: 3 caixas ns. 3, 4 e 5, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6, idem.
MFB: 3 ditas ns. 202, 204 e 205, idem.
Armazem amostras—Abillio Paci: 1 pacote sem numero avariado.
MFB: 3 caixas ns. 206, 207 e 208, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 209, 210 e 226, idem.
DP: 2 ditas ns. 939 e 940, idem.
Idem: 1 dita n. 941, repregada e avariada.

Oscar Philippe: 1 dita n. 2, avariada.
PR: 1 dita n. 2.348, idem.
Agencia Central: 2 ditas ns. 162 e 163, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 164 e 165, idem.
Haeffom Rego Metro: 1 pacote, sem numero repregado e avariado.
CPC: 1 caixa n. 10.145, repregada.
S. Rerster: 1 pacote sem numero, roto.
CM: 2 ditas ns. 405 e 410, avariados.

Idem: 1 dita n. 412, idem.
IEM: 2 caixas ns. 3.487 e 3.488, repregadas.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de novembro de 1907.
Ignorado—GL: 2 caixas ns. 383 a 35, repregadas.

Idem: 1 dita n. 216, idem.
H: 1 dita n. 17.370 idem e avariada.
JBC: 1 dita n. 14, repregada.
JRSX: 1 dita n. 8.310, idem e avariada.
M: 2 ditas n. 262 e 260, idem idem.
Idem: 1 dita n. 265, repregada.
MMC: 1 dita n. 1.400, idem e avariada.
MGM: 2 ditas ns. 555 e 565, repregada.
MEB: 1 dita n. 4.282, avariada.
Idem: 1 dita n. 301, repregada e avariada.
EBC: 1 dita n. 123, idem.
IEM: 1 caixa n. 511, idem.
MJSC: 1 dita n. 8, idem.
MNC: 1 dita n. 489, idem.
OPC: 2 ditas ns. 1.529 e 1.590, idem.
28: 1 dita n. 627, idem.
ALXF: 1 dita n. 8.420, repregada.
CPC: 1 dita n. 1.627, idem.
GPC: 1 dita n. 168, idem.
GEC: 1 dita n. 161, idem.
HC: 1 dita n. 212, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1907.

Armazem n. 12—ABC—Brasil: 2 caixas ns. 976 e 980, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 975, idem idem.
AO: 1 dita n. 3.199, idem idem.
AL: 1 fardo n. 461, roto.
ARP&C: 1 caixa n. 8.919, repregada e avariada.

GZ: 2 ditas ns. 1.507 e 1.634, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.366, idem idem.
J. Lima: 2 ditas sem numero, idem idem.
JK: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1, 5 e 6, idem idem.
GZC: 3 ditas sem numero, idem idem.
MFC: 3 ditas idem idem idem.
GAC: 2 ditas idem, idem idem.
GZC: 1 dita idem, idem idem.
MFC: 1 dita idem, idem idem.
PC: 1 dita idem, idem idem.
J. Lima: 1 encapado idem, idem idem.
Armazem n. 12—J. Lima: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

OC: 1 fardo n. 66, roto.
Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 22 de novembro de 1907.
Armazem n. 8 — AB: 2 caixas ns. 4 e 2, repregadas.

B: 1 dita n. 11, avariada.
BMC—2.934: 1 barrica n. 9.573, repregada.

C&C: 2 caixas ns. 821 e 800, idem.
Idem: 1 dita n. 823, idem.
ETC: 1 dita n. 286, idem.
Nitheroy—Energia Electrica: 1 dita n. 8, avariada.

Idem: 1 dita n. 10, repregada.
F—C&C: 2 ditas n. 528 e sem numero, idem.

Idem: 3 ditas ns. 495, 592 e 531, idem.
KH: 1 dita n. 69, idem.
Sem marca: 1 dita n. 825, idem.
TMC—DD: 1 dita n. 81.063, idem.
WBC—2.934: 2 barricas ns. 9.800 e 9.803, idem.

F: 20 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 20 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 25 de novembro de 1907.
Armazem n. 10—RT: 1 caixa n. 8.613, avariada.

ABC: 1 barrica n. 1.562, idem.
HW: 22 fardos sem numero, idem.
O Seculo—0380: 1 fardo n. 80, roto e avariado.
JR—C: 1 caixa n. 9.679, repregada e avariada.

MWC: 1 caixa n. 8.442, idem idem.
 AAC: 1 amarrado n. 70, idem idem.
 Armazem da Estiva — H&C: 2 caixas numeros 1.976 e 1.956, repregadas e avariadas.
 JRR—C: 1 caixa n. 9.681, avariada.
 HC—R: 1 dito n. 1.977, repregada e avariada.
 KF—CC: 2 ditas ns. 6.298 e 6.273, idem idem.
 G: 1 engradado n. 327, idem idem.
 Barca portugueza *Soares da Costa*, entrada em 1907.
 Armazem da Estiva—PC: 1 barril sem numero, vazio.
 Coelho Dias: 1 dito idem, idem.
 Alfandega, 6 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 30

Restabelecimento da luz caracteristica do pharol do morro de S. Paulo, Estado da Bahia

De ordem do Sr. chefe desta repartição, aviso aos navegantes que no dia 15 do corrente será restabelecida a luz caracteristica do pharol do morro de S. Paulo, no Estado da Bahia, que desde o dia 2, também do corrente, por motivo de reparos na sua machina de rotação, havia sido alterada.

Secção de Pharões, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1907.—Pelo capitão de fragata, chefe da secção, *Alípio Mursa*.

Repartição da Carta Maritima do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BALIZAMENTO DURANTE O ANNO DE 1908.

Tendo o Sr. Ministro da Marinha annullado a concorrência effectuada para o fornecimento de material de balizamento no futuro exercicio e autorizando a abrir-se nova concorrência, de ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe interino desta repartição, convidam-se novamente os interessados a apresentarem propostas para o fornecimento dos seguintes objectos concernentes ao serviço de balizamento dos portos, durante o anno proximo futuro, a saber: boias conicas, ditas de tempo elato, ditas clarito, amarra, manilhas e poitas de ferro, e poitas de pedra, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas serão apresentadas, em cartas fechadas, na sede da repartição ao meio dia do dia 23 do corrente;

2ª. as propostas versarão sobre o preço, qualidade e prazo para a entrega do material;

3ª. o material será recebido no deposito desta repartição e sujeito á approvação ou reprovação de peritos competentes;

4ª. o proponente pagará a multa de 5 % sobre os artigos cuja entrega demorar, 10 % quando declarar não poder fornecer, ou quando, apesar da boa qualidade, não servir ao fim a que é destinado, e 20 % quando for rejeitado.

Si o artigo não fornecido existir no mercado, será adquirido por ajuste, pagando o proponente a sua importância;

5ª. o proponente preferido que não assignar o contracto, pagará a multa de 5 % sobre o valor do fornecimento annual do corrente anno. Os detalhes e informações sobre os objectos a fornecer serão dados n'esta secção, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Secção do Hydrographia, 7 de dezembro de 1907.—*Gentil Augusto de Paiva Meira*, capitão de corveta.

Collegio Militar

Do ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem maiores vantagens oferecer, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, o fornecimento de fardamento para os alumnos, durante o anno de 1908, a saber:

Almofada de panna com capa de linho, tendo 0,57+35, uma; blusa de brim pardo com divisa de cadargo preto para alumnos officiaes e de panno garance para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga ou brim garance, uma; botina de couro preto, par; botina de couro amarello, par; calça de brim pardo com lista de ganga ou brim garance, uma; calção de banho, um; calça de panno garance com lista marrom, uma; capote de panno, um; chinello de couro amarello, par; colchão de crina vegetal com capa de linho, tendo 1^m,75x0,67, um; dolman de panno marrom com platina e divisa de cordão dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, um; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance, um; kepi de panno garance com cinta marrom e emblema, um.

O brim pardo empregado na confecção do fardamento interno deverá ser molhado antes de utilizado, tendo todas as peças ensanchas necessarias a ultteriores modificações e as calças bainhas de 0^m,75 de largura.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino ou pardo deverá ser de boa qualidade.

Em envolvero sem marca e que possa ser aberto pelos membros do conselho, os concorrentes deverão entregar, no dia e hora acima designados, as amostras das peças que se propõem a fornecer, encontrando-se pendentes de cada uma dellas etiqueta com o respectivo preço e uma marca que não indique a firma proponente.

Juntamente com os envolveros, em carta fechada e em duas vias, das quaes uma selada, apresentarão os concorrentes as respectivas propostas, que serão abertas na presença dos mesmos, após o exame, comparação e escolha, feitas pelo conselho, de todas as amostras apresentadas.

O concorrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um p: maior, em cada pedido de 100 pares, de botina ou chinello para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concorrentes deverão apresentar uma peça manufacturada do que se propõem a fornecer.

Na vespera da sessão do conselho de fornecimento deverão os concorrentes habilitar-se, apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e prolição, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 11 de dezembro de 1907.—*2º tenente Praxedes Theodoro da Silva*, sub-secretario.

Hospital Central do Exército

SEGUNDA CONCURRENCIA

Para o fornecimento dos generos e outros artigos constantes deste edital, os quaes não foram acceitos na primeira concorrência

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 20 (sexta-feira), ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exército propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1908, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes tem de ser entregues no estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido:

Arroz de Iguape, assucar branco de 1ª e de 2ª qualidade, dito de 3ª, dito crystalizado, banha nacional (qualquer marca), carne secca, fijos passados, geléas de marmello e outros, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer outra procedencia, massas para sopa, nacional, sem distincção de especie; manteiga nacional do Estado de S. Paulo; peixe fresco, dito salgado; passas; e toucinho de Minas.

Em litro:

Farinha de Magé; leite de vacca e sal.

Em unidade:

Bananas prata ou laranja da China, duas; banana de S. Thomé, uma; frangos, um; gallinha, uma; laranja selecta, uma; dita da terra, uma; limão azedo e dito doce, um; ovo, um; vinho Malaga, garrafa; lavagem de roupa, por peça, sem distincção de especie.

Os concorrentes só poderão propôr os generos de seu commercio, de conformidade com os impostos pagos.

A habilitação para a concorrência encerrar-se-ha quinta-feira, 19, á 1 hora da tarde.

Todas as demais condições estão especificadas no *Diario Official*, nos dias 4, 6, 8 e 10 de dezembro corrente.

Na secretaria do hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, poderão ser dadas aos interessados quaesquer informações que precisarem.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 13 de dezembro de 1907.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrença para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1903.

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas, no dia 19 do mez de dezembro de 1907, ao meio dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1908, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura, 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 50:000\$000.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajá, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1ª A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.

2ª A quantidade a fornecer, por mez, e lugar da entrega.

3ª O preço, por dezena de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um depósito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um depósito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concorrentes e deixando de ser acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 11 de dezembro de 1907. — O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de vagas de praticantes da contabilidade, de accordo com o art. 414 do regulamento vigente, fica aberta na Secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 449 do citado regulamento e pelas instrucções que se acham a disposição dos interessados na mesma Secretaria.

Capital Federal, 20 de novembro de 1907. — *Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE LEI, EM TORAS, DURANTE O ANNO DE 1908

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 14 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, das seguintes madeiras de lei, em toras, necessarias para o serviço do 6º depósito:

Peroba parda.....	120m ³ , 00
Comprimento.....	9m, 70 a 16m, 00
Esquadria minima..	300m/m × 500m/m
Esquadria maxima..	1m, 00 × 1m, 00
Peroba parda.....	30m ³ , 00
Comprimento minimo.....	5m, 00
Cedro.....	80m ³ , 00
Comprimento minimo.....	4m, 00
Esquadria minima..	400m/m × 300m/m
Esquadria maxima..	60m/m × 300m/m

Madeiras espezias

Peroba tigre.....	20m ³
Cedro revesso.....	20m ³
Jacarandá.....	20m ³
Gongalo Alves.....	20m ³
Catucanhã.....	20m ³

Estas ultimas madeiras devem ser de primeira qualidade, afim de serem retirados paineis para carros de passageiros, devendo os concorrentes apresentar amostras para exame.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e, bem assim, a prova de estarem quites com as Fazendas Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRUCKS, EIXOS, AROS, ETC.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trucks, eixos, aros, etc., necessarios ao serviço da 4ª divisão durante o anno de 1908, de accordo com a relação n. 2 e desenhos que se acham na dita Intendencia a disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em franco, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de novembro de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PASSES PARA O ANNO DE 1908

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cédulas de passes, autorizações e passas concedidas em serviço publico, para serem utilizadas durante o anno de 1907, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordens de serviço, ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no anno de 1907, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 7 de dezembro de 1907. — *A. de Andrade Pinto*, sub-director da contabilidade.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL, EM VEHICULOS POSTAES ESPECIAES, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta administração recebe proposta, em carta fechada e lacrada, para o serviço supra, affecção a esta repartição, nas seguintes condições:

A Administração do Correio entregará ao proponente os vehiculos de sua propriedade, com os respectivos arreios e sobressalentes, mediante termo de recebimento.

O proponente obrigará-se a conservar o referido material em perfeito estado de conservação, podendo a disposição da administração nos logares e pontos determinados.

O proponente obrigará-se a manter as cocheiras e oficinas necessarias para guarda e reparação imediata do material, sendo que os logares destinados para o depósito do material, devem ser completamente separados de quaisquer outros estranhos ao serviço postal.

No cu to e conservação está claro que se comprehendem todos os reparos, quer parciais, quer geraes.

O proponente obrigará-se a fornecer animaes de primeira ordem, que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado e a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as suas respectivas matriculas.

O proponente, no acto da entrega da sua proposta, fará a caução da quantia de 1.000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O recibo desta caução, que será feita na thesouraria desta administração, acompanhará cada proposta.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de conhecida por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaisquer defeitos, não serão tomadas em consideração.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão, no Thesouro Federal, a titulo de caução, a importancia de 10% relativa á importancia total da sua proposta aceita.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, esta administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Para quaesquer informações os proponentes podem se dirigir á 3ª turma da 1ª secção desta administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã, até ás 3 horas da tarde.

As propostas serão abertas no dia 28 de dezembro, às 2 horas da tarde no gabinete do Sr. administrador.

O proponente cuja proposta for aceita não poderá ser obrigado a executar o serviço antes de 30 dias contados da data da assignatura do contracto.

1.ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.—O ajudante. *Trajan Adolpho Santos.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
• Pariz.....	\$628	\$639
• Hamburgo.....	\$774	\$780
• Italia.....	—	\$641
• Portugal.....	—	\$325
• Nova York....	—	3\$316
Libra esterlina, em moeda.....		164066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	275\$000
Ditas idem, idem, nom.....	238\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %., port.....	63\$500
Banco do Brazil, integ.....	115\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	118\$500
Comp. Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	8\$500
Dita Seguros Mercantil, c/50 %.	35\$000
Dita Vição Forrea Sapucahy...	36\$500
Dita Transportes e Carruagens...	78\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	84\$000
Dita idem idem, integ.....	215\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	269\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	197\$500
Ditos da Comp. Cervejaria Braham.....	267\$000
Ditos da Comp. Tecidos Corcovado, 1.ª série.....	202\$500

Vendas por alvará

104 acções da Comp. Transporte e Carruagens.....	78\$000
40 ditas do Banco do Brazil integ.	115\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1907

Assucar branco, crystal, do Campos, 485 réis por kilo.	
Dito mascavinho idem, idem, 400 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 280 réis por kilo.	
Dito idem, de Maceió, 285 réis por kilo.	
Café, 2\$723 a 4\$290 por 10 kilos.	
Dito, 4\$900 a 5\$750 por arroba.	

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1907.—O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Smart-Club

ACTA DA CONSTITUIÇÃO

Presentes, no dia 10 de dezembro de 1907, às 2 horas da tarde, no edificio sito à praia do Russell n. 6, os Srs. José Jacob Sewaybricker, Domingos dos Reis, Saty Nogueira, Francisco José dos Santos Maia, José Thomaz de Mello Alves, Angelo Negri, Henrique de Oliveira Alves, Henrique Leite Ribeiro, Justino de Mello e Hildebrando Crissiuma, foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Saty Nogueira, que assumiu a presidencia e convilou para secretarios os Srs. José Thomaz de Mello Alves e Henrique de Oliveira Alves.

Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da reunião era constituir um club, com diversões licitas e, por isso, ia mandar proceder à leitura do projecto dos estatutos que havia confeccionado, deixando à assembléa de resolver sobre a denominação do club.

Por proposta do Sr. José Jacob Sewaybricker foi aceita a de «Smart-Club». Em seguida, foi lido o seguinte projecto de estatutos :

CAPITULO I

Do club e seus fins

Art. 1.º O «Smart-Club» é uma sociedade recreativa, fundada com o fim de proporcionar diversões a seus socios.

Art. 2.º Para realizal-o terá o club :

§ 1.º Jornaes, revistas do paiz e do estrangeiro, bem como todos os jogos de recreio, os de cartas que são permitidos e o material necessario para os de esgrima e identicos.

§ 2.º Estabelecerá uma bibliotheca.

§ 3.º Dará concertos, bailes, sarões e festas semelhantes, a juizo da directoria, que para ellas expedirá os convites que julgar convenientes.

Art. 3.º O club terá sede no Districto Federal, podendo estabelecer uma secção na cidade de Petropolis.

Art. 4.º O tempo da sua duração é indeterminado.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 5.º Os socios são de tres classes : effectivos, temporarios e honorarios.

§ 1.º Effectivos os que contribuirem com a joia inicial de entrada, não podendo exceder seu numero a 50.

§ 2.º Temporarios os que pagarem mensalmente a contribuição fixada pela assembléa geral ordinaria.

§ 3.º Honorarios os chefes de legações estrangeiras, os que tenham prestado serviços ao club, e pessoas distinctas, a juizo do conselho deliberativo.

Art. 6.º Nenhum socio pode ser admitido sem ser proposto por outro. Apresentada a proposta à directoria, o presidente a remetterá ao conselho deliberativo, que sobre a mesma resolverá no prazo maximo de cinco dias, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, devolvendo-a com a sua deliberação.

CAPITULO III

Dos direitos e deceres

Art. 7.º Compete privativamente aos socios effectivos :

§ 1.º Constituir a assembléa geral extraordinaria e deliberar, votando e sendo votados.

§ 2.º Pedir a convocação de assembléa geral extraordinaria, uma vez que o requeri-

mento tenha pelo menos 10 assignaturas e seja determinado o assumpto a tratar-se.

§ 3.º Requerer a exclusão de qualquer socio, uma vez que o pedido tenha, pelo menos, 10 assignaturas.

§ 4.º Resolver sobre a dissolução do club, dispondo sobre a applicação que devem ter seus bens, cuja propriedade lhes pertence exclusivamente.

Art. 8.º São direitos communs a todos os socios :

§ 1.º Frequentar o club e tomar parte em todas as suas diversões.

§ 2.º Trazer convidados em sua companhia com permissoão do presidente.

Art. 9.º Todos os socios são obrigados a cumprir as disposições dos presentes estatutos e do regimento interno, que for expellido pela directoria.

CAPITULO IV

Das penas

Art. 10. O socio que infringir qualquer disposição dos estatutos ou do regimento interno será advertido pela directoria, e, no caso de reincidencia, ficará privado do gozo de seus direitos, a juizo do conselho deliberativo, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, até a reunião da assembléa geral, para isso extraordinariamente convocada, e que deliberará sobre o caso, devendo sua resolução ser tomada em escrutinio secreto, por trez quartas partes dos presentes.

Paragrapho unico. A mesma pena póde ser imposta e do mesmo modo a qualquer socio que na sede do club ou fora delle pratique acto que o incompatibilize com os demais socios.

Art. 11. Não poderá voltar a fazer parte do club o socio que for excluido.

CAPITULO V

Da direcção

Art. 12. O club terá uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro, eleitos pela assembléa geral.

Art. 13. O seu mandato durará um anno; pode ser renovado e é revogavel a juizo da assembléa geral, em qualquer tempo.

Art. 14. O club terá tambem um conselho deliberativo, de cinco membros, eleitos por um anno pela assembléa geral, os quaes entre si escolherão um presidente e um secretario.

Art. 15. A directoria compete :

§ 1.º Cumprir e fazer observar as disposições dos estatutos, do regimento interno e as resoluções da assembléa geral.

§ 2.º Propor a reforma de qualquer artigo dos estatutos, sendo convocada para isso, pelo presidente, a assembléa extraordinaria.

§ 3.º Organizar o regimento interno do club.

§ 4.º Nomear e dispensar os empregados do club, marcar-lhes os salarios, tudo sob proposta do thesoureiro.

§ 5.º Autorizar o thesoureiro a fazer quaesquer despezas extraordinarias.

§ 6.º Designar o banco ao qual devem ser recolhidos os saldos do club (art. 20, § 2.º).

§ 7.º Approvar a tabella dos preços organizada pelo thesoureiro.

Art. 16. Reunir-se-ha a directoria ordinariamente, uma vez por mez, para tomar conhecimento do balanço do thesoureiro, (art. 20, § 6.º) e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente.

Art. 17. No caso de vaga ou impedimento de qualquer director, o presidente convidará um socio para preencher-a até a reunião da assembléa geral ordinaria, ou até que cesse o impedimento. Si, porém, houver mais de uma vaga, será convocada a assembléa geral extraordinariamente para preencher-as.

occupando os cargos os eleitos pelo tempo que faltar aos substituidos.

Art. 18. O presidente é o órgão official do club e compete-lhe:

§ 1.º Convocar e presidir as sessões da directoria.

§ 2.º Representar o club em juizo ou fora delle.

§ 3.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias quando julgar conveniente, ou nos casos dos arts. 7.º § 2.º, 10, 15 § 2.º, 17 e 21 § 3.º.

§ 4.º Apresentar á assemblea geral ordinaria o relatorio da sua gestão.

§ 5.º Vizar os cheques assignados pelo thesoureiro.

§ 6.º Despachar, no prazo de quarenta e oito horas os requerimentos que lhes forem dirigidos pelos socios.

Art. 19. Ao secretario compete:

§ 1.º Substituir o presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Fazer a correspondencia do club e ter sob sua guarda o archivo e a bibliotheca.

§ 3.º Lavrar as actas das sessões da directoria.

Art. 20. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Inventariar os bens que ficam sob a sua guarda.

§ 2.º Arrecadar a receita do club, recolhendo os saldos no banco escolhido pela directoria (art. 15 § 6.º).

§ 3.º Assignar os cheques que serão vizados pelo presidente (art. 18 § 5.º).

§ 4.º Fazer as despezas ordinarias do club, e as extraordinarias autorizadas pela directoria (art. 15 § 5.º).

§ 5.º Organizar a tabella dos preços do que no club for sujeito a consumo, sujeitando-a á approvação da directoria (art. 15 § 7.º).

§ 6.º Apresentar todos os mezes á directoria os respectivos balanços, acompanhados dos documentos.

§ 7.º Fazer a escripturação do club.

Art. 21. O conselho deliberativo será composto de cinco socios, que escolherão entre si um presidente e um secretario.

§ 1.º Compete-lhe dar parecer sobre o relatorio e actos da directoria e resolver sobre os casos dos arts. 6.º e 10 e paragrapho unico.

§ 2.º No caso de vaga ou impedimento, o presidente do conselho convidará um socio para occupar o cargo, até a reunião da assemblea geral ordinaria ou cessação do impedimento.

§ 3.º Si houver mais de quatro vagas, proceder-se-ha de accordo com o disposto no art. 17.

§ 4.º O presidente presidirá as sessões e o secretario lavrará as actas.

CAPITULO VI

Das eleições

Art. 22. A directoria e o conselho deliberativo serão eleitos pela assemblea geral ordinaria, salvo os casos do art. 17 e § 2.º do art. 21, por escrutinio secreto, só considerando-se eleitos os que alcançarem maioria absoluta de votos presentes.

§ 1.º Si nenhum a obtiver, proceder-se-ha a segundo escrutinio, ao qual concorrerão os mais votados, em numero correspondente ao duplo dos cargos a preencher, prevalecendo então a maioria relativa.

§ 2.º No caso de empate no segundo escrutinio ou no primeiro, entre os mais votados, será considerado eleito o que tiver mais idade.

Art. 23. A directoria será votada em uma só cedula, com a designação dos cargos, e o conselho deliberativo em outra.

CAPITULO VII

Da assemblea geral

Art. 24. Será ordinaria ou extraordinaria a assemblea geral.

§ 1.º Será ordinaria a assemblea geral, convocada annualmente para eleger a directoria e o conselho deliberativo e tomar conhecimento do relatorio e dos actos da directoria (art. 18 § 4.º); devesse ter logar no mez de dezembro a sua reunião.

§ 2.º E' extraordinaria qualquer outra, convocada de accordo com o disposto nos arts. 7.º § 2.º, 10, 15 § 2.º, 18 § 3.º, 21 § 3.º e 17.

Art. 25. A convocação será feita por avisos affixados no club e publicados na imprensa diaria, com oito dias de antecedencia, si a assemblea for ordinaria, e de tres se for extraordinaria.

Art. 26. Funcionará com a presença da maioria absoluta de socios.

§ 1.º Si á primeira reunião não comparecer o numero de socios preciso, nova convocação se fará com o mesmo prazo, funcionando então a assemblea, qualquer que seja o numero de socios presentes.

§ 2.º Si se tratar da reforma dos estatutos, de alienação de bens ou dissolução da sociedade, uma terceira convocação será feita, expedindo-se tambem a cada socio aviso, com a declaração do motivo da assemblea, e de que ella deliberará com qualquer numero.

Art. 27. A assemblea geral será sempre presidida pelo socio que for aclamado, o qual escolherá dous secretarios.

Art. 28. Serão tomadas por maioria absoluta dos presentes todas as deliberações, salvo o disposto nos arts. 10 e 40.

Art. 29. Serão symbolicas as votações, salvo o direito de qualquer socio pedir as nominaes, e os casos dos arts. 10 e 22, nos quaes serão por escrutinio secreto.

Art. 30. Cada socio terá um voto, sendo-lhe permitido fazer representar-se por procurador, quando este seja socio.

Neste caso terá direito a tantos votos quantas procurações apresentar, além do seu.

Art. 31. A assemblea geral compete:

§ 1.º Tomar conhecimento do relatorio apresentado annualmente pelo presidente e re-olver sobre os actos e contas da directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho deliberativo.

§ 3.º Fixar a contribuição dos socios temporarios.

§ 4.º Resolver sobre o caso do art. 10.

§ 5.º Fixar o valor do titulo do socio effectivo, para o fim do disposto nos arts. 36 e 37, servindo de base o balanço annual.

§ 6.º Deliberar sobre qualquer assumpto sujeito ao seu conhecimento.

Art. 32. A assemblea geral extraordinaria só poderá occupar-se do assumpto que tenha motivado sua convocação.

Art. 33. Si o presidente recusar-se a fazer a convocação nos termos do § 2.º do art. 7.º, duas terças partes dos socios poderão convocar-a e deliberar.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 34. A receita liquida do club, excedente de 5:000\$000, será convertida em apolices da divida publica da União, ou municipaes do Districto Federal, as quaes serão averbadas em nome do club, o só poderão ser alienadas por deliberação da assemblea geral.

Art. 35. O anno financeiro do club será contado de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 36. Nenhum titulo de socio effectivo poderá ser transforido sem annuência de remir o titulo, servindo de base para essa

remissão o valor dado pela ultima assemblea geral ordinaria.

§ 1.º Si o conselho deliberativo não approvar o nome do adquirente, em caso algum se fará a transferencia.

§ 2.º Solicitada a transferencia e desde que o club resolva remir o titulo, o socio cedente é obrigado a acceitar sem direito a reclamação alguma.

Art. 37. No caso de fallecimento do socio, será pago aos seus herdeiros o respectivo titulo de accordo com o final do art. 36.

Art. 38. O socio eliminado pela assemblea, conforme o art. 10, tem direito a ser indemnizado do valor do seu titulo, que será declarado no acto da aquisição.

Parapho unico. Para os socios actuaes o rateio é de 500\$, até 31 de dezembro do 1908.

Art. 39. A' directoria é facultado fazer, sempre que o permittirem as condições do club, donativos a instituições que ella repute uteis ao publico ou para fins humanitarios.

Art. 40. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta da directoria (art. 15 § 2.º) ou a requerimento de 10 socios effectivos, no minimo, só considerando-se approvada se alcançar tres quartas partes dos votos dos presentes.

Art. 41. No caso de dissolução do club, a assemblea deliberará sobre a applicação que deve ter o liquido apurado.

Art. 42. A directoria expedirá titulos aos socios do club, effectivos e honorarios.

Art. 43. Os socios do «Smart-Club» não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem em nome da sociedade.

Submettido a discussão e a votação por artigos, foi o mesmo projecto approvado unanimemente.

O Sr. presidente convidou então os socios a fazerem a eleição da directoria e do conselho deliberativo; tendo sido por proposta do Sr. Santos Maia, aclamados: presidente, o Sr. Domingos dos Reis; thesoureiro, o Sr. José Jacob Seyawbricker e secretario, o Sr. Saly Nogueira. Membros do conselho deliberativo os Srs.: José Thomaz de Mello Alves, Angelo Negri, Henrique de Oliveira Alves, Henrique Leite Ribeiro e Justino de Mello.

O Sr. presidente declarou constituido o «Smart-Club», e agradeceu a honra da sua escolha para dirigir os trabalhos, declarando que ia suspender a sessão enquanto se lavrava a acta, o que fez. Reaberta a sessão, ás 4 1/2 horas da tarde, foi lida e sem debate approvada a presente acta, que é subscripta por mim. — José Thomaz de Mello Alves, secretario. — Domingos dos Reis. — José Jacob Seyawbricker. — Saly Nogueira. — Angelo M. Negri. — Justino de Mello. — Henrique de Oliveira Alves. — Henrique Leite Ribeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.171—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamento emapparehos para o lançamento de torpedos», em nome de Whitehead & Comp., domiciliados em Fiume, Austria-Hungria, cessionarios de Albert Edward Jones, domiciliado na mesma cidade

Este invento tem por objecto aperfeiçoamentos nos apparehos moveis com postigos para o lançamento do torpedos abaixo do nivel da agua, pelos flancos de um navio em marcha, e refere-se mais particularmente á disposição dos postigos que consti-

tuem suporte do torpedo, o seu mecanismo de aferrolhamento, de abertura e do fechamento.

No desenho annexo: a fig. 1 é uma vista de lado do conjunto da disposição de lançamento; as figs. 2 e 3 são vistas em perspectiva de uma parte dos postigos, mostrando as disposições de aferrolhamento e de abertura em duas posições diferentes, e fig. 4 é uma vista de detalhe de uma parte de um postigo.

Segundo este invento, os postigos ou batentes que supportam o torpedo pela parte posterior em relação ao movimento do barco, em vez de estarem a todo o comprimento, não existem senão na parte exterior ou extrema do aparelho do lançamento e são reduzidos de preferência a um só par.

Estes postigos *a, b*, fig. 1, estão dispostos na extremidade dos flancos *c-d* do aparelho movel e tem cavidades e a fim de diminuir o peso e os efeitos da pressão da água. Estão montados com machas-fêmeas de modo a poderem tomar sempre um certo deslocamento longitudinal nos seus eixos. Para este fim, reservaram-se entre os gonzos *f* dos postigos e os gonzos *g* fixados á carcassa, jogos ou espaços *x*. Além disto, estes gonzos *f* e *g* tem, nas suas duas faces fronteiras entalhos *k* e *m* respectivamente, que constituem uma especie de união com garras. Os eixos das machas-fêmeas são indicados por *h*.

No prolongamento do eixo *h* do postigo superior está disposta uma haste *n* que tem em uma das suas extremidades fio de rosca *o* do passo alongado que se introduz em uma parte *p* do postigo formando porca. Este fio de rosca tem um quadrado *q* guiado em um suporte *r* fixado á carcassa.

A mesma disposição existe para o postigo inferior *b* com a diferença de que os entalhos *k, m*, que formam garras estão invertidos.

Para a união das dois postigos *a* e *b*, isto é, para o seu aferrolhamento, o postigo *a* tem aberturas *s* que constituem machas-fêmeas (Fig. 3) nas quaes penetram pinos *t* de forma correspondente que pertencem ao postigo *b* mas de comprimento tal que exista entre as machas-fêmeas *s* e *t* um jogo pelo menos igual a $2x$, isto é, ao dobro do jogo reservado entre as machas fêmeas *f* e *g* de articulação dos postigos. As partes *l* do postigo *b* estão providas, em uma extremidade, de saliências *v*, de comprimento igual a x , que penetram em orifícios *y* feitos nas faces correspondentes das machas-fêmeas *s*.

As hastes *n* e *n'* estão ligadas ás duas extremidades de um balancete *1* articulado em 2 e provido de dois dentes, um 3 e que pode travar com um esbarro fixo 4, o outro 5 que pode travar com um outro esbarro fixo 6.

No desenho representaram-se em 7 e 8 os flancos do aparelho de lançamento.

O funcionamento é o seguinte: Antes do lançamento do torpedo os diversos órgãos occupam a posição respectiva representada na fig. 1. Os postigos *a-b* estão aferrolhados conjuntamente e as garras *k-m* estão encaixadas uma na outra. No momento do lançamento empurra-se o aparelho para fóra para acompanhar o torpedo. Quando está perto da extremidade do seu passeio, o dente 3 é detido pelo esbarro 4, de modo que o balancete *1* volta-se, o que tem por effecto produzir uma tracção da barra *n*, no sentido da setta *F* ao mesmo tempo que um impulso da barra *n'* no sentido da setta *F'*.

Como as garras *k-m* não permittam um movimento rotativo dos postigos *a-b*, estes

participam do movimento das barras *n-n'* de modo que o postigo *a* desloca-se para a direita, ao passo que o postigo *b* se desloca para a esquerda na mesma distancia.

Este primeiro movimento corresponde ao desferrolhamento dos postigos; os pinos *t* do postigo *b* libertam-se dos buracos *y* do postigo *a*. Neste momento, as machas-fêmeas *f* e *g* voltam respectivamente ás posições representadas na fig. 3, que mostra que, quando cada postigo se desloca em um comprimento correspondente ao jogo *x*, as garras *k-m* libertam-se e o movimento de rotação dos postigos torna-se possível.

Como os postigos *a-b* sejam detidos no seu movimento longitudinal pelas machas-fêmeas *g*, se as hastes *n-n'* continuarem a mover-se no sentido das settas *F-F'* os postigos são obrigados a abrir-se em consequencia da união de parafuso com as hastes *n-n'*.

O grão de abertura é calculado de modo a libertar inteiramente o torpedo e a evitar principalmente que a sua hélice ou outras partes vão bater nos postigos.

Quando se faz voltar o aparelho de lançamento ao barco, o balancete *1* é voltado na sua posição primitiva em consequencia do encontro da rampa 5 com o esbarro 6.

Produzem-se os movimentos inversos: o deslocamento das hastes *n-n'* terá em primeiro lugar por effecto tornar a fechar os postigos *a-b* impedidos de se moverem longitudinalmente pelas machas-fêmeas *g*. Uma vez fechados os postigos, participam do movimento longitudinal das barras *n-n'*, as garras *k-m* voltam a encaixar-se enquanto que o aferrolhamento por meio dos pinos *t* se effectua automaticamente.

As vantagens são as seguintes: O facto de reduzir o suporte do torpedo a um só par de postigos furdos collocados na extremidade do aparelho de lançamento, mantendo comido os torpedos em tão boas condições como as disposições de guarda conhecidos, facilita a partida do torpedo, mesmo com pequenas velocidades do barco e dá-lhe mais liberdade á partida. O mecanismo assegura um bom funcionamento por isso que produz em virtude só do movimento de avanço do aparelho, em primeiro lugar o desferrolhamento dos postigos, depois a sua abertura sufficiente que impede o choque eventual das hélices do torpedo contra estes postigos, o que evita a sua deterioração bem como qualquer afastamento inicial na marcha do torpedo.

E' claro que a carcassa e os accessorios do aparelho de lançamento serão da forma usual, referindo-se o invento mais particularmente ao mecanismo de desferrolhamento e de abrir os postigos.

A forma dos postigos poderá também variar segundo as necessidades; applicam-lo-se o invento a todas as construcções destinadas a effectuar o lançamento de torpedos debaixo de agua.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 23 de junho de 1884 e 3.984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Franca, em 7 de fevereiro de 1907 sob n. 38.920.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um aparelho movel para o lançamento de torpedos debaixo de agua, mais particularmente dos flancos de um navio em marcha, caracterizado pelo facto dos postigos *a, b*, que servem para deter o torpedo, não existirem senão na parte exterior do escudo e de ser limitados a um compri-

mento tal que para as diferentes posições do torpedo em relação ao escudo, durante o periodo de expulsão, o centro de fig. ou de gravidade deste torpedo seja comprehendido entre as extremidades dos postigos, com o fim de equilibrar as pressões de agua de um e de outro lado do centro da fig. do torpedo, evitar que se desvie e facilitar a sua partida;

2.º Uma forma de execução da disposição, segundo a reivindicação 1, na qual os postigos são moveis nas suas machas-fêmeas, com o fim de produzir o desferrolhamento de um modo e meio, caracterizada pelo facto dos gonzos *f* dos postigos bem como os gonzos fixos *g* que servem de supporte aos seus eixos, estarem entalhados de modo a constituirem união com garras e destes postigos estarem montados nos seus eixos com deslocamento longitudinal por intermedio de fios de rosca *o* p com passos rapidos, com o fim de produzir, por meio de um deslocamento longitudinal dos eixos em sentido inverso um do outro, a abertura mechanica depois do desferrolhamento bem como o fechamento mechanico antes do aferrolhamento, com o fim de assegurar em tempo desejado o afastamento destes postigos da traectoria do propulsor do torpedo e facilitar assim a partida deste projectile.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1907. — Por procuração, Jules Géraud Lesclapart & Co.

ANNUNCIOS

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

125 AVENIDA CENTRAL 125

São convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ao meio dia, no edificio desta sociedade, para, de accordo com o art. 21, dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907. — A directoria.

Companhia Industrial Construtora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua do Rosario n. 27, para o fim especial de resolverem acerca de incidentes na agencia da Bahia, pela transmissão do cargo do director-gerente e, si necessario for proceder á nova eleição do referido cargo. As acções ao portador deverão ser depositadas até o dia 14 do corrente.

Rio, 11 de dezembro de 1907. — O presidente, Sebastião Maria Sarmento.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crokatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Vallo Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....	6\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000